

LIMPEZA PÚBLICA

# Prefeitura pode multar terrenos com mato alto e sem calçada

PÁGINA 10



# TERRENO LIMPO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

# SEMANÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
avaré.sp.gov.br

Lei 037/2001

18 DE JANEIRO DE 2019

| SEXTA-FEIRA, ANO XVIII - EDIÇÃO 893

| Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

# SECRETARIA DA SAÚDE

# AMPLIA FROTA

PÁGINA 11





**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**  
**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP  
Fone (14) 3711-2500  
comunicacao@avare.sp.gov.br

**TIRAGEM**  
7 mil exemplares

**DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA**

**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**  
Josena B. Araújo

**DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO**  
Givanildo Pereira

**REVISÃO**  
Gesiel Jr.

**ESTAGIÁRIAS**  
Monise Tolentino e Julia Ferreira



[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

**MÍDIAS SOCIAIS**



[www.facebook.com/prefeituradeavare](https://www.facebook.com/prefeituradeavare)



[www.instagram.com/prefeituradeavare](https://www.instagram.com/prefeituradeavare)



[www.twitter.com/prefeituradeavare](https://www.twitter.com/prefeituradeavare)



[www.youtube.com/prefeituradeavare](https://www.youtube.com/prefeituradeavare)

**CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº 01 /2019**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.415 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraiba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884, portador do CPF nº 749.914.188-87, TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646, portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS**

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial seu artigo 218 e seguintes, Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 com suas alterações; Portaria MS/GM nº. 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), Portaria MS/GM Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(\*). Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria MS/GM Nº 142, de 27 de janeiro de 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabeleça as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Portaria MS/GM nº 2.527 de 11 de novembro de 2014 que aprova o componente hospitalar para a rede de urgência, Portaria MS/GM nº. 2.839 de 29 de dezembro de 2014 que prorroga o prazo das Portarias nº 3.410/GM/MS e nº 142/GM/MS, Portaria MS/GM nº. 2.395 de 11/11/2011 e Portaria MS/GM nº. 2.251 de 29/12/2015. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso federal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, bem como integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam, e conforme o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente Convênio, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:  
O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;  
Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;  
Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;  
A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME e relação Municipal de Medicamentos – REMUME.  
Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;  
Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrente desse Convênio; portaria Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP),

Fica a entidade referida obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS**

São encargos comuns dos participantes:  
Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestada pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVENIADO, considerando a pactuação local;  
Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;  
Elaboração do Plano Trabalho;  
Educação permanente de recursos humanos; e  
Aprimoramento da atenção à saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos participantes:  
Da CONVENIADA:  
Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.  
Enviar a produção ambulatorial para faturamento até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês da produção.  
Enviar a produção das internações (AIH) para faturamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da produção.  
Os procedimentos de alta complexidade, deverão ser apresentados para faturamento conforme normas do SUS.  
Do CONVENIENTE:  
Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo:  
Até o dia 10 do mês subsequente do componente pré-fixado.  
Até o dia 25 do mês subsequente do componente pós-fixado, após encerrado o faturamento  
Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, conforme normas do SUS;  
Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;  
Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO.**

O Plano Trabalho, parte integrante deste convênio será composto de:  
O Plano de Trabalho e Repasse de custeio deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENIENTE e CONVENIADA, que deverá contemplar os seguintes eixos:  
Assistência;  
Gestão;  
Ensino e Pesquisa; e  
Avaliação.  
No eixo da assistência competirá ao Hospital:  
Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;  
Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;  
Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;  
Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;  
Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;  
Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.  
implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);  
Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;  
Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;  
Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.  
Promover a visita ampliada para os usuários internados;  
Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;  
Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;  
Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;  
Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e  
Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.  
Disponibilizar para gestantes da rede básica de saúde a visita na maternidade visando o parto humanizado e a formação de vínculos conforme PNHOSP;  
Realizar internamente campanhas preventivas e de conscientização para os colaboradores (Mês do Perdão, Prevenção do Suicídio, Doação de Órgãos, Prevenção do Câncer de colo de útero e mama, Prevenção do câncer de próstata e diabetes, HIV e DSTs)  
No eixo da gestão competirá ao Hospital:  
Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;  
Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

PROGRAMAÇÃO - RECURSO FEDERAL - MAC	RS - MENSAL	RS - SEMESTRAL
Pré-fixado - Média Complexidade ( SIA )	200.776,36	1.204.658,16
Pré-fixado - Média Complexidade ( SIH )	502.389,45	3.014.336,70
Pré-fixado - Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - ( IGH )	309.245,81	1.855.474,86
Pré-fixado - Integradas	27.085,29	162.511,74
Pré-fixado - Rede Cegonha Leitos UTI - Qualificação	17.590,08	105.540,48
Pré-fixado - Rede de Urgência - Porta de Entrada Hospitalar	200.000,00	1.200.000,00
Pré-fixado - Rede de Urgência - 07 Leitos UTI II - Qualificação	61.562,28	369.373,68
Pós-fixado - Alta Complexidade ( SIA )	105.884,13	635.304,78
Pós-fixado - Alta Complexidade ( SIH )	68.034,25	408.205,50
Pós-fixado - FAEC - Eletivas Componentes I e II	7.500,00	45.000,00
<b>Total do Recurso Federal</b>	<b>1.500.067,65</b>	<b>9.000.405,90</b>

O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade (SIA e SIH) e o Procedimento FAEC, será repassado à CONVENIADA, a posteriori, (pós-produção, aprovação do processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Trabalho, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 181.418,38 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), totalizando valor semestral R\$ 1.088.510,28 (um milhão, oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO - RECURSO FEDERAL - MAC	RS - MENSAL	RS - SEMESTRAL
Componente PÓS-FIXADO - Transferência do FNS/SUS - Produção		
Pós-fixado - Alta Complexidade ( SIA )	105.884,13	635.304,78
Pós-fixado - Alta Complexidade ( SIH )	68.034,25	408.205,50
Pós-fixado - FAEC - Eletivas Componentes I e II	7.500,00	45.000,00
<b>Total do Recurso Federal - componente pós-fixado</b>	<b>181.418,38</b>	<b>1.088.510,28</b>

O componente pré-fixado importa em R\$ 7.911.895,62 (sete milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas de R\$ 1.318.649,27 (hum milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos), contempla recursos sob responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE através do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO - RECURSO FEDERAL - MAC	RS - MENSAL	RS - SEMESTRAL
Componente PRÉ-FIXADO - Transferência do FNS/SUS - Produção / Incentivos / Qualificação		
Pré-fixado - Média Complexidade ( SIA )	200.776,36	1.204.658,16
Pré-fixado - Média Complexidade ( SIH )	502.389,45	3.014.336,70
Pré-fixado - Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - ( IGH )	309.245,81	1.855.474,86
Pré-fixado - Integradas	27.085,29	162.511,74
Pré-fixado - Rede Cegonha Leitos UTI - Qualificação	17.590,08	105.540,48
Pré-fixado - Rede de Urgência - Porta de Entrada Hospitalar	200.000,00	1.200.000,00
Pré-fixado - Rede de Urgência - 07 Leitos UTI II - Qualificação	61.562,28	369.373,68
<b>Total do Recurso Federal - componente pré-fixado</b>	<b>1.318.649,27</b>	<b>7.911.895,62</b>

O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

O valor pré-fixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivos revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 06 (seis) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária e financeira.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ( RECURSO FEDERAL -MAC)

Classificação Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Ficha de Despesa	Descrição da ação	RS - Valor do Empenho
10.302.1013.2018	05	300.032	682	Internações Hospitalares - (Média e Alta Complexidade - SIHD - MAC)	3.422.542,20
10.302.1013.2373	05	300.121	693	Rede Cegonha - 02 Leito s UTI II - Qualificação	105.540,48
10.302.1013.2372	05	300.127	684	Rede de Urgência - Porta de Entrada Hospitalar	1.200.000,00
10.302.1013.2372	05	300.127	684	Rede de Urgência - 07 Leitos UTI II - Qualificação	369.373,68
10.302.1013.2372	05	300.053	683	Procedimentos - FAEC - Projeto Eletivas Componentes I e II	45.000,00
10.302.1013.2373	05	300.032	691	Procedimentos Ambulatoriais - (Média e Alta Complexidade - SIA - MAC)	1.839.962,94
10.302.1013.2374	05	300.32	695	Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH) - MAC	1.855.474,86
10.302.1013.2374	05	300.032	695	Integradas - MAC	162.511,74
<b>Total do Recurso Federal - Componente pré-fixado e pós-fixado</b>					<b>9.000.405,90</b>



## Secretarias Municipais

**ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2565 - Cel. 99880-8501

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETÁRIA: ADRIANA MOREIRA GOMES**  
Rua Piauí, 1388 - Centro - Tel. 3733-9190 - Cel. 99690-7792

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLAS BOAS**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel. 3711-2578 - Cel. 99645-5130

**COMUNICAÇÃO**  
**SECRETÁRIO: JOSENÁ BJOLADA ARAÚJO**  
Pça. Juca Novaes, 1169 - Centro - Tel. 3711-2500 - Cel. 99853-9017

**CULTURA**  
**SECRETÁRIO: DIEGO BERALDO**  
Rua Minas Gerais, 279 - Tel. 3711-2556 | 3732-5057 - Cel. 99739-2086

**DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**  
Rua Ceará, 1393 - Centro - Tel. 3732-8844

**EDUCAÇÃO**  
**SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS**  
Rua Pernambuco, 1065 - Centro - Tel. 3711-2211 - Cel. 99836-6215

**ESPORTES E LAZER**  
**SECRETÁRIO: LEONARDO PIRES RIPOLI**  
Rua Anadeto Pires, - G. de Esportes - Tel. 3732-0756 - Cel. 99841-6269

**FAZENDA**  
**SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2545 | 3711-2566 - Cel. 99848-2416

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**  
**VICE-PREFEITA: BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE**  
Rua Piauí, 1388 - Centro - Tel. 3731-2658

**GESTÃO PÚBLICA**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.) - Tel. 3711-2500

**GOVERNO**  
**SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA**  
Pça. Juca Novaes, 1169 - Centro - Tel. 3711-2500 - Cel. 99730-2405

**HABITAÇÃO**  
**SECRETÁRIO: SERGIO APARECIDO GALLEGOS JUNIOR**  
Av. Anápolis, 777, B. Jurumirim - Tel. 3711-1340 - Cel. 99679-9297

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA**  
**SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO**  
Rua Bahia, 1580 - Centro  
Tel. 3732-1923 - Cel. 99713-8996

**MEIO AMBIENTE**  
**SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES**  
Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-1225 - Cel. 99741-2813

**SERVIÇOS**  
**SECRETÁRIO: ABELARDO FERREIRA MENDES**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2543 | 3711-2544 - Cel. 99745-4137

**PLANEJAMENTO E OBRAS**  
**TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO**  
**SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO**  
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)  
Tel. 3711-2548 | 3711-2567 - Cel. 99877-2559

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CHEFE DE GABINETE**  
**SECRETÁRIA: ÉRICA ALESSANDRA ALVES**  
Pça. Juca Novaes, 1169 - Centro - Tel. 3711-2500 - Cel. 99716-3961

**SAÚDE**  
**SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO**  
Av. Misael E. Leal, 999 - Tel. 3711-1430 - Cel. 99764-2754

**TURISMO**  
**SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA**  
Rua Pernambuco, s/nº - Tel. 3732-8009 - Cel. 99730-2405

## CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

A composição desta Comissão será constituída por:

01(um) representante do Hospital;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,

01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,

As reuniões deverão ser realizadas QUADRIMESTRAL.

As atribuições desta Comissão será de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONVENIENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a CONVENIADA, o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, neste prazo, indicar à CONVENIENTE os seus representantes.

A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, controladoria interna municipal).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

Relatório semestral até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 06 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de repasse Federal fica o Poder Executivo autorizado a renovar anualmente o convênio ou alterá-lo de acordo com as modificações da tabela SUS do Ministério da Saúde, mediante celebração de novos ajustes com apresentação de novo plano de trabalho se de interesse de ambas as partes, com a publicação de extratos na imprensa oficial do município de Avaré, como condição de eficácia do ato.

Parágrafo Segundo – Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio será de 06 (seis) meses, e terá vigência a partir 01 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado até 60 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas.

Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENIENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE;

Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;

Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENIENTE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Os presentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participantes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes serão encaminhadas ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na íntegra no Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os participantes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais. Estância Turística de Avaré, 10 de janeiro de 2019.

### CONVENIENTE

Joselyr Benedito da Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

### CONVENIADA

Miguel Chibani Bakr  
Provedor

César Augusto Mazzoni Negrão  
Tesoureiro

## CONVÊNIO Nº. 02 /2019

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, com o objetivo de prestar atendimento médico de retaguarda por especialidades, aos pacientes do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL e MUNICÍPIOS REFERENCIADOS, durante as 24 horas.

Pelo presente instrumento o Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ /MF 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Joselyr Benedito da Costa Silvestre, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 34.044.592-0, e do CPF/MF 299.164.959-58, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade-RG 1.026.183.391 RS e CPF/MF 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, doravante denominado de CONVENIENTE e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba, 1003, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu Provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da Cédula de Identidade RG: 6.935.884, e do CPF/MF 749.914.188-87, domiciliado e residente nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo e pelo seu Tesoureiro, César Augusto Mazzoni Negrão, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade – RG 8.909.646 e inscrito no CPF/MF 033.391.108-32, doravante denominada CONVENIADA, resolvem de comum acordo, com a concordância dos médicos responsáveis pelas es-

pecialidades objeto do presente convênio, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo e reciprocamente estipuladas, amparadas na Carta Magna de 1.988, nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal; os artigos 218 e seguintes da Constituição Estadual; as Leis 8.080/90 e 8.142/90 e a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares, aplicáveis à espécie, e considerando a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 1.985 de 02 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 4.415 de 02 de fevereiro de 2016 RESOLVE celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a prestação de Assistência Médica e hospitalar Especializada a ser prestada aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que deles necessitem, em regime de plantão, durante as 24 horas, na Sede da CONVENIADA, para receber, avaliar e dar continuidade na Assistência médica ao paciente.

1.2 Para o perfeito entendimento a Retaguarda Médica caracteriza pela disponibilidade de profissionais médicos em plantão conforme definido no item 1.2.1, junto ao Pronto Socorro Municipal para atendimento imediato aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, e tratamento nas dependências da Conveniada, do município de Avaré e dos municípios referenciados, nas urgências e emergências, sempre que acionados pelo médico plantonista do Pronto Socorro ou regulado pela CROSS – Central de Regulação. Tendo em vista que existe a necessidade de ampliação de serviço dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, para dar continuidade na assistência médica aos pacientes.

1.2.1- O Atendimento médico de retaguarda por especialidades é o plantão de disponibilidade, a distância, de todas elas, de profissionais médicos especializados que atendem pacientes de urgência e emergência, acionados pelo Pronto Socorro Municipal (PSM), (exceto a especialidade de Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia que é acionada dentro das dependências da Santa Casa) e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.

Anestesiologia (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas (exceto feriados).  
Cardiologia (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), dará atendimento aos pacientes internados na Santa Casa de Avaré (somente).

Cirurgia Geral (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista nos dias úteis no horário das 07:00 h às 19:00 h e 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) auxiliar 24 horas por dia, para realização de ambulatório.  
Clínica Médica (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), dará atendimento aos pacientes do Pronto-Socorro e na Santa Casa de Avaré.

Ginecologia/Obstetrícia (Plantão de Retaguarda à distância) : Terá 1 (um) plantonista por dia na Maternidade da Santa Casa de Avaré, atendendo Ginecologia/Obstetrícia

Ortopedia/Traumatologia (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), 1 (um) plantonista (P2) auxiliar cirúrgico 24 horas por dia e no ambulatório.

Pediatria/Berçário (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista na Maternidade da Santa Casa de Avaré.

Vascular (Plantão de Retaguarda à distância): Terá 1 (um) plantonista 24 horas por dia (P1), dará atendimento aos pacientes do Pronto-Socorro e na Santa Casa de Avaré.

O atendimento de urgência/ emergência é prestado pelos médicos plantonistas do Pronto-Socorro Municipal (equipe da retaguarda médica), através de um sistema de referência e contrarreferência que assegure a toda a população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência hospitalar disponível na Santa Casa de Misericórdia de Avaré e nos hospitais dos municípios circunvizinhos.

As internações de emergências são efetuadas na Santa Casa pelo médico plantonista de retaguarda, constada a necessidade em atendimento no pronto socorro, e após solicitarem a vaga para os mesmos.

1.3 – A retaguarda médica de disponibilidade, nos termos definidos no presente convênio consistirá na prestação de serviços nas especialidades a seguir discriminadas:

- 1.3.1 – Anestesiologia
- 1.3.2 – Cardiologia
- 1.3.3 – Cirurgia Geral
- 1.3.4 – Clínica Médica
- 1.3.5 – Obstetrícia e Ginecologia
- 1.3.6 – Ortopedia
- 1.3.7 – Pediatria
- 1.3.8 – Angiologia e Cirurgia Vascular

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 – Competem a CONVENIENTE

2.2.1 – Assegurar os recursos orçamentários/ financeiros para a execução do presente convênio, pagando no dia apurado os valores pactuados.

2.2.2 – Monitorar, avaliar e fiscalizar os serviços do objeto do Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

2.2.3 – Em comum acordo com a CONVENIADA, elaborar protocolos de rotina de procedimentos relativos às solicitações de avaliação, bem como no encaminhamento dos Usuários aos serviços de internação a serem realizadas pela CONVENIADA.

2.2.3.1 – Os protocolos que forem estabelecidos devem ser seguidos com rigor pelos médicos plantonistas do Pronto Socorro Municipal (equipe de retaguarda médica);

2.2.4 – Supervisionar, avaliar e controlar as escalas, bem como dar publicidade das mesmas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 – Competem a CONVENIADA

3.1.1 – Manter a prestação de serviços de acordo com o horário de funcionamento do Pronto Socorro Municipal, dentro das normas previstas pelo Código de Ética da categoria do profissional;

3.1.2 – Manter todos os recursos humanos, tecnológicos e medicamentosos necessários à prestação dos serviços objeto do presente convênio;

3.1.3 – Disponibilizar a escala dos serviços de retaguarda médica das especialidades;

3.1.4 – Manter a regularidade da documentação e registros junto aos órgãos competentes que regulamentam as atividades profissionais objeto do presente convênio;

3.1.5 – Preencher adequadamente os prontuários dos Usuários atendidos, assim como relatórios exigidos pelo Código de Ética, pelos profissionais que prestam os plantões de retaguarda;

3.1.6 – Nas prestações de contas enviarem as escalas de cada especialidade devidamente digitadas e assinadas;

3.1.7 – Cumprir as escalas e comunicar de imediato a CONVENIENTE, qualquer alteração na mesma, se possível com antecedência de 24 horas;

3.1.8 – Informar aos profissionais da Retaguarda de Disponibilidade, em regime de plantão à distância, nas especialidades descritas na Cláusula 1.21 que deverão manter-se acessíveis via telefone fixo ou celular, para comparecerem de imediato sempre que acionados pelo médico do Pronto Socorro, registrando o comparecimento, com data e horário na ficha clínica do paciente;

3.1.0 – Enviar até o 5º. dia útil do mês subsequente ao vencido, a escala dos profissionais de cada especialidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

4.1 – A CONVENIENTE fica isenta de quaisquer encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, relativos aos profissionais integrantes das escalas de retaguarda médica, ainda que dela sejam subordinados financeiramente, mesmo porque não há vínculo de labor entre conveniente e médicos ou conveniadas e médicos, senão contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

5.1 – As responsabilidades por ações indenizatórias por possíveis danos causados a pacientes por ato médico específica ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência é pessoal e exclusiva do profissional, membro ou não do Corpo Clínico.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A CONVENIENTE efetuará o pagamento no valor de R\$ 6.768.000,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais) referente ao prazo de 12 (doze meses) do presente convênio.

6.1.2 – O valor mensal de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.3 – O valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), REFERENTES a verba de convênio dos municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras e Manduri, serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.4 – Fica estabelecido através deste convênio que a CONVENIADA terá que pagar o valor que lhe cabe, de cada especialidade, descontando os encargos devidos, aos profissionais médicos que prestaram serviços de Retaguarda Médica o valor mensal pactuado.

6.1.5 – Fica assegurado a CONVENIADA o seu direito de manutenção do equilíbrio financeiro e econômico e para a sua subsistência de denunciar o presente convênio em caso de não repasse no prazo avençado no item 6.1.2 aos profissionais da retaguarda, restando o direito de suspender serviços aqui pactuados após 15 dias de inadimplemento.

6.1.6 – Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	90.000,00	1.080.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cardiologia	27.000,00	324.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	80.000,00	960.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	42.000,00	504.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	60.000,00	720.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	100.000,00	1.200.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	60.000,00	720.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Angiologia e Cirurgia Vasculár	35.000,00	420.000,00
Total do Recurso Municipal	494.000,00	5.928.000,00

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Anestesiologia	10.000,00	120.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Cirurgia Geral	10.000,00	120.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Clínica Médica	10.000,00	120.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ginecologia e Obstetrícia	20.000,00	240.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Ortopedia e Traumatologia	10.000,00	120.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Pediatria e Berçário	10.000,00	120.000,00
Total do Recurso Municipal	70.000,00	840.000,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	RS - Valor
10.302.1013.2018.0000	01	310.000	680	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	5.928.000,00
Total dos recursos					FMS/SUS 5.928.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	RS - Valor
10.302.1013.2012.0000	06	308.000	665	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	840.000,00
Total dos recursos					FMS/SUS 840.000,00

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente convênio terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 01.01.2019.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A parte que não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais incorrerá em uma multa calculada em 10% do valor contratual, podendo, a parte inocente, considerar a resolução contratual unilateralmente, permanecendo a obrigação de tratamento dos internados e o direito do recebimento do valor devido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A CONVENIENTE reconhece os direitos da CONVENIADA em rescindir o presente convênio em caso de inadimplência, prevista no item 6.1.4.

10.1.1 – A CONVENIENTE reconhece que a CONVENIADA firma o presente CONVÊNIO, com base no Decreto Municipal nº 4.415 de 02 de fevereiro de 2016;

10.1.2 – A CONVENIENTE reconhece que os valores a serem pagos por cada especialidade, conforme definido na cláusula 6.1.5, foram por ela estipulado e acordado com cada especialidade;

10.1.3 – A CONVENIENTE conforme cláusula 6.1, impõe que a CONVENIADA não fará jus a qualquer remuneração sobre esse convênio e, portanto, reconhece o pleno direito de rescindir o presente convênio de forma administrativa, sem qualquer prejuízo ou ônus em caso de inadimplência prevista no item 6.1.4.

10.1.4 – A CONVENIADA poderá prestar os serviços diretamente através de seus profissionais médicos, ou mediante contratação de pessoa jurídica, desde que vinculada com profissionais médicos especialistas de cada especialidade médica.

10.1.4.1 Fica facultada a conveniada, no prazo legal, o direito de desistir parcialmente da prestação do serviço daquela especialidade da Retaguarda Médica, sem qualquer prejuízo, sanção ou ônus, exceto o desconto do valor que estiver sendo repassado à especialidade.

9.15 – Ainda na ocorrência da CONVENIENTE efetuar a contratação diretamente de profissionais para o Serviço de Retaguarda Médica, independente dos profissionais serem ou não integrantes de seu Corpo Clínico, e para que não haja a descontinuidade dos serviços de urgência e emergência, a CONVENIADA autorizará que tais profissionais prestem serviços em suas dependências, desde que sejam credenciados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, cadastrada na Instituição, e com comprovado título de especialidade.

#### CLÁUSULA ONZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Quaisquer alterações de cláusulas deste Convênio deverão ser feitas mediante competente aditivo.

11.1.1 – Casos omissos neste Termo de Convênio serão resolvidos na Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Administração da CONVENIADA.

#### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Avaré, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

12.2 – E por estarem de acordo, firma o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor.

Estância Turística de Avaré, 10 de janeiro de 2019.

CONVENIENTE

Joselyr Benedito da Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

CONVENIADA

Miguel Chibani Bakr  
Provedor

César Augusto Mazzoni Negrão  
Tesoureiro

## CONVÊNIO Nº. 03 /2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016 E DECRETO MUNICIPAL 4.415 DE 02 FEVEREIRO DE 2016.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. Nº 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, DR. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraiba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884, portador do CPF nº 749.914.188-87, TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646, portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial seu artigo 218 e seguintes, Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 com suas alterações; Portaria MS/GM nº. 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), Portaria MS/GM Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(\*), Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria MS/GM Nº 142, de 27 de janeiro de 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Portaria MS/GM nº 2.527 de 11 de novembro de 2014 que aprova o componente hospitalar para a rede de urgência, Portaria MS/GM nº. 2.839 de 29 de dezembro de 2014 que prorroga o prazo das Portarias nº 3.410/GM/MS e nº 142/GM/MS, Portaria MS/GM nº. 2.395 de 11/11/2011 e Portaria MS/GM nº. 2.251 de 29/12/2015. e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repasse de recurso municipal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais, bem como integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitam, e conforme Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência; Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;

A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME e relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrente desse Convênio; portaria Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP),

Fica a entidade referida obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos participantes:



**ALCOÓLICOS ANÔNIMOS**  
Grupo Boa Esperança  
**REUNIÕES: 2ª-4ª E 6ª às 20:00hs**

**Grupo Familiares**  
**as 2ª Feiras às 20:00hs**

**Rua Maneco Dionísio, 318-Bonsucesso-Avaré/SP**

Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestada pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVÊNIO, considerando a pactuação local;  
Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;  
Elaboração do Plano de Trabalho descritivo;  
Educação permanente de recursos humanos; e  
Aprimoramento da atenção à saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos participantes:  
Da CONVENIADA:  
Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.  
Enviar a produção dos serviços para faturamento até o 7º dia útil do mês subsequente ao mês da produção.  
Do CONVÊNIO:  
Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo:  
Até o dia 30 do mês subsequente ao custeio.  
Até o dia 25 do mês subsequente da prestação dos serviços e exames executados.  
Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;  
Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e  
Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano de Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO.**

O Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio será composto de:  
Plano de Trabalho; e Repasse do Pagamento de retaguarda por Especialidades e custeio que deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENIENTE e CONVENIADA, que deverá contemplar os seguintes eixos:  
Assistência;  
Gestão;  
Ensino e Pesquisa; e  
Avaliação.  
No eixo da assistência competirá ao Hospital:  
Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;  
Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;  
Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;  
Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;  
Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;  
Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);  
Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;  
Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;  
Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.  
Promover a visita ampliada para os usuários internados;  
Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;  
Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;  
Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;  
Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e  
Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica. Disponibilizar para gestantes da rede básica de saúde a visita na maternidade visando o parto humanizado e a formação de vínculos conforme PNHOSP;

Realizar internamente campanhas preventivas e de conscientização para os colaboradores (Mês do Perdão, Prevenção do Suicídio, Doação de Órgãos, Prevenção do Câncer de colo de útero e mama, Prevenção do câncer de próstata e diabetes, HIV e DSTs)

No eixo da gestão competirá ao Hospital:  
Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;  
Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;  
Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;  
Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;  
Disponibilizar recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;  
Disponibilizar parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;  
Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;  
Disponibilizar ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;  
Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;  
Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;  
Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;  
Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;  
Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;  
Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas.  
Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização  
No eixo de ensino e pesquisa, competirá ao Hospital:  
Disponibilizar ensino integrado à assistência;  
Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;  
Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local  
No eixo da avaliação competirá ao Hospital:  
Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;  
Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;  
Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;  
Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;  
Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e  
Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.  
Competirá ao Hospital monitorar os seguintes Indicadores: taxa de ocupação de leitos; tempo médio de permanência de leitos de clínica médica; tempo de permanência para leitos cirúrgicos; taxa de mortalidade institucional, taxa de ocupação de leitos de UTI; e densidade de incidência de infecção por catéter venoso central (CVC).

No eixo atividades a serem executadas:  
Internações para tratamento clínico, cirúrgico (adulto e infantil), ginecológico, atendimento às gestantes;  
A internação eletiva, somente será efetuada pela Santa Casa, mediante a apresentação de laudo médico autorizado pelo médico auditor e ou autorizador da Secretaria Municipal de Saúde.  
Garantir através de retaguarda de especialidades e UTI, um melhor diagnóstico e acompanhamento aos pacientes do SUS, tendo como porta de entrada o Pronto Socorro Municipal nas urgências e emergências e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.  
As consultas de urgência/emergência da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia são atendidas na própria Maternidade.  
Realização de exames de diagnósticos em patologia clínica;  
Realização dos serviços de radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografias aos pacientes internados e não internados;  
Realização de procedimentos de quimioterapia e litotripsia;  
Realização de cirurgias eletivas em diversas especialidades;  
Serviço de oftalmologia;  
Serviço ambulatorial em Ortopedia;  
Serviço ambulatorial Cirúrgico;  
Serviço ambulatorial em Urologia (Pacientes para ureterolitripsia)  
As Consultas de especialidades: Ortopedia e Traumatologia, Urologia, Oncologia, Infectologia, Mastologia Gastroenterologia, Oftalmologia, Anestesiologia e Nefrologia, são referenciadas pela rede básica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAL**

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil reais), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	RS - MENSAL	RS - ANUAL
Pré-fixado – Custeio da Entidade	42.000,00	504.000,00
Pós-fixado – Serviços/Exames	92.500,00	1.110.000,00
Total Geral de – Recurso Municipal	134.500,00	1.614.000,00

O componente pós-fixado corresponde aos serviços e exames, e será repassado à CONVENIADA, a posteriori, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, até o limite de transferência do FMS, conforme programação disposta no Plano de Trabalho Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentas reais), totalizando valor anual R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil) que se divide em:

PÓS-FIXADO	RS - MENSAL	RS - ANUAL
Pós-fixado – Dietas para Pacientes do Pronto Socorro	16.000,00	192.000,00
Pós-fixado – Materiais Descartáveis	12.000,00	144.000,00
Pós-fixado – Medicamentos	28.000,00	336.000,00
Pós-fixado – Serviço de Lavanderia/conserto e confecção	20.000,00	240.000,00
Pós-fixado – Serviço de Esterilização de Materiais	15.000,00	180.000,00
Pós-fixado – Exames Laboratoriais para a dengue (teste rápido – NS1), Zika/chikungunya,avidez,anti CCP	1.500,00	18.000,00
Total Pós-fixado (FMS/SUS)	92.500,00	1.110.000,00

A parcela pré-fixada importa em R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) anual, a ser transferida à CONVENIADA em parcelas fixas bimestrais, de recurso do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE do CONVÊNIO, conforme discriminados no quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	RS - MENSAL	RS - ANUAL
Pré-fixado – Custeio a Entidade	42.000,00	504.000,00
Total Geral da Subvenção/Custeio (FMS/SUS)	42.000,00	504.000,00

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOAÇÃO ORÇAMENTARIA RECURSO MUNICIPAL**

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS, nas classificações abaixo descritas:

Classificação Funcional - 02016	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Disp	Descrição	RS - Valor/Mensal	RS - Anual
10.302.1013.2012	01	310.000	680	Pós-fixado – Custeio da Entidade	42.000,00	504.000,00
10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado – Dietas para Pacientes do Pronto Socorro	16.000,00	192.000,00
10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado – Serviço de Lavanderia/conserto e confecção	20.000,00	240.000,00
10.302.1013.2012	01	310.000	669	Pós-fixado – Serviço de Esterilização de Materiais	15.000,00	180.000,00
10.304.1006.2028	01	310.000	869	Pós-fixado – Medicamentos	28.000,00	336.000,00
10.303.1006.2028	01	310.000	875	Pós-fixado – Materiais Descartáveis	12.000,00	144.000,00
10.305.1014.2451	01	310.000	839	Pós-fixado – Exames Laboratoriais para a dengue (teste rápido – NS1), Zika/chikungunya,avidez,anti CCP	1.500,00	18.000,00
Total dos recursos Municipal – FMS/SUS					134.500,00	1.614.000,00

**CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.  
A composição desta Comissão será constituída por:  
01(um) representante do Hospital;  
01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,  
01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,  
Fica a entidade referida na presente cláusula, obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré – Secretaria da Saúde, nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.  
As reuniões deverão ser realizadas QUADRIMESTRAL.  
As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.  
A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONVENIENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a CONVENIADA, o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, neste prazo, indicar à CONVENIENTE os seus representantes.  
A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.  
A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, controladoria interna municipal).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS**

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:  
Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;  
Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e  
Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.  
Parágrafo Único – Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:  
Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestiva.  
Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENIENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE;  
Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e  
Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.  
Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENIENTE.  
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participantes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes serão encaminhadas ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na íntegra no Semanário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação regional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será de 12 meses e terá vigência de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até 60 meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA.

A CONVENIADA será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou preposto, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Estância Turística de Avaré, 10 de janeiro de 2019.

#### CONVENENTE

Joselyr Benedito da Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

Dr. Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal da Saúde

#### CONVENIADA

Miguel Chibani Bakr  
Provedor

César Augusto Mazzoni Negrão  
Tesoureiro



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### C.E.I. “CASA DA CRIANÇA SANTA ELISABETH” ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com as disposições dos Artigos 13º e 15º do Estatuto do C.E.I. “Casa da Criança Santa Elisabeth”, convoco os senhores associados, beneméritos e amigos para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 31 de Janeiro de 2.019, às 20h00 – nas dependências de nossa sede social à Avenida Parapanema nº 531 – nesta cidade da Estância Turística de Avaré / S.P. para tratar da seguinte ordem do dia:

- Apresentação do Relatório Anual de Atividades/2.018 e Plano de Trabalho/2.019;
- Aprovação das contas referente ao exercício de 2.018;
- Eleição/Posse Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, Comissão de Patrimônio – Biênio 2.019/2.020.

Não havendo número legal para instalação da Assembléia em 1º convocação, a mesma será realizada em 2º convocação, 30 minutos após, com qualquer número contando pelas assinaturas constantes no termo de comparecimento.

Estância Turística de Avaré/S.P., 14 de Janeiro de 2.019.

**FLÁVIO BENEDITO MENDES**  
Presidente.



### CONVOCAÇÃO

- A diretoria da Associação da Habitação Social do Brasil – AHSB, vem através do presente CONVOCAR todos os servidores públicos municipais de Avaré que fizeram inscrição da casa própria, para participarem no dia 26/01/2019, às 09:00 horas da manhã, no auditório da Câmara Municipal de Avaré, da reunião onde iremos tratar assuntos referente ao projeto habitacional para os servidores e demais assuntos de interesse dos inscritos.

A participação de todos é de fundamental importância.

Data: 26/01/2019

Hora: 09:00 horas da manhã

Local: Auditório da Câmara Municipal, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1.631 - Alto da Colina

Atenciosamente

Diretoria da AHSB

### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.332/2018

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 24/01/2019 às 8:30h na Sala de Reunião dos Conselhos Municipais na SEMADS, sito a Rua Piauí, nº 1.388, Centro Avaré para tratar da seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Revisão da Lei 150/11 e do Regimento Interno do CMDCA – nomeação de comissão;
3. Prestação de Contas do ano de 2018 e plano de ação para 2019;
4. Saldo remanescente de 2018 – minuta de projeto de lei – plano de aplicação de recursos do FUMCAD;
5. Andamento dos Processos do FUMCAD;
6. Expediente da Secretaria – documentos recebidos;
7. Outros assuntos.

Contando com a presença de todos, solicita-se, no caso de imprevidos, comunicar por escrito com antecedência no e-mail: crfeli-pe69@gmail.com e cmdca@avare.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 16 de janeiro de 2019.

**Clóvis Rodrigues Felipe**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2017-19

### Conselho Municipal do Plano Diretor Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

#### RESOLUÇÃO CMPD N.º 166/2018

Dispõe sobre enquadramento de imóvel desdobrado como disposições transitórias

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião extraordinária realizada em 18 de julho de 2018, ao que se refere ao Processo CMPD nº 283/2017, CONSIDERANDO o artigo 60, § 2.º, da LC 213/2016; CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 23 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar como disposições transitórias para fins de desdobro o imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 81.745 e Cadastro Municipal sob n.º 2.112.040.000, permitindo-se seu desdobro em duas áreas distintas, resultando em um lote designado “A” com 226,00 m², e um lote designado “B” com 272,45m².

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 30 de outubro de 2018.

**Paulo Henrique Ciccone**  
Presidente

### Conselho Municipal do Plano Diretor Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

#### RESOLUÇÃO CMPD N.º 167/2019

Dispõe sobre enquadramento de imóvel desdobrado como disposições transitórias

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2018, ao que se refere ao Processo CMPD nº 290/2018, CONSIDERANDO o artigo 60, § 2.º, da LC 213/2016; CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 16 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar como disposições transitórias para fins de desdobro o imóvel com o Cadastro Municipal sob n.º 3.189.002.000 (Avenida Salim Antonio Curiati, 745), permitindo-se seu desdobro

em duas áreas distintas, resultando em um lote designado “A” com 125 m², e um lote designado “B” com 191,96 m².

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de janeiro de 2019.

**Paulo Henrique Ciccone**  
Presidente

### Conselho Municipal do Plano Diretor Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

#### RESOLUÇÃO CMPD N.º 168/2019

Dispõe sobre inclusão de área Rural em Perímetro Urbano.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, ao que se refere o Processo CMPD n.º 295/2018,

CONSIDERANDO o art. artigo 11, §§ 1º e 5º da LC n.º 213/2016; CONSIDERANDO que a área do empreendimento situa-se em área rural à Sul do município onde há restrição estabelecida no plano diretor;

CONSIDERANDO que o processo foi analisado pelo Grupo Técnico de Apoio (GTA) da Prefeitura e teve parecer favorável; CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 16 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao CMPD dispor sobre a inclusão de área em perímetro urbano;

CONSIDERANDO a dimensão do empreendimento e a sua localização, há necessidade de dotação de acesso planejado de forma a garantir a mobilidade urbana de forma segura e eficiente aos novos moradores;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável a inclusão de duas glebas limítrofes de 580.306,40m² e 20.000,00m² objetos das matrículas 1.400 e 49.080 respectivamente, ambas do CRI de Avaré/SP, totalizando com 600.306,40m² da Gleba denominada Fazenda Santa Tereza, localizada ao Sul do município, as margens da Rodovia Salim Antônio Curiati (SP-245) no entroncamento com o acesso que leva a cidade de Arandu/SP, em perímetro urbano, desde que cumpridos os dispositivos legais.

Art. 2º. Classificar a área como ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1) e os setores destinados à exploração comercial como ZM-2 (Zona Mista 2).

Art. 3º. Por se tratar de área de restrição, os órgãos de aprovação deverão se certificar que o empreendimento atenda aos quesitos ambientais ligados a coleta de esgoto e drenagem de águas pluviais, além de observar nas diretrizes a exigência do cumprimento dispostos no Artigo 11, inciso XIII e parágrafo 5º e ainda o Artigo 13, inciso X, da LC n.º 213/2016.

Art. 4º. Quando da emissão das diretrizes, os órgãos competentes, deverão se atentar da necessidade de infraestruturas para atender a totalidade da área, visando evitar precariedade de serviços à população e excessivo ônus ao erário público.

Art. 5º. Recomendar que os setores competentes exijam quando da emissão das diretrizes, além das contrapartidas convencionais, outras, que atendam de forma eficiente a mobilidade e acessibilidade, tomando como base às sugestões contidas no relatório das folhas 30, 31, 32, 33 e 34 do Processo CMPD n.º 295/2018.

Art. 6º. Recomendar que o empreendedor contemple no projeto do empreendimento as sugestões contidas no relatório das folhas 30, 31, 32, 33 e 34 do Processo CMPD n.º 295/2018.

Art. 7º. Determinar que os projetos e estudos técnicos, bem como as soluções de mobilidade urbana adotadas sejam aprovadas pelo GTA e referendadas pelo CMPD.

Art. 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de janeiro de 2019.

**Paulo Henrique Ciccone**  
Presidente

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar n.º 213, de 29 de março de 2016

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 169/2019

Dispõe sobre inclusão de área Rural em Perímetro Urbano.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, ao que se refere o Processo CMPD n.º 302/2018,

CONSIDERANDO o art. artigo 11, § 1º da LC n.º 213/2016;

CONSIDERANDO que a área do empreendimento situa-se em área rural à Oeste do município onde não há restrição estabelecida no Plano Diretor e está de acordo com o inciso XIII do artigo 13 da LC 213/2.016, que diz: "identificação como vetor de crescimento urbano a Região Oeste e Noroeste do Município.";

CONSIDERANDO que a proposta de zoneamento apresentada atende ao inciso IX do artigo 13 da LC 213/2.016, que diz: "concepção de novos empreendimentos residenciais, preferencialmente com áreas comerciais pré-estabelecidas, de forma a atender ao princípio das novas centralidades";

CONSIDERANDO que o processo foi analisado pelo Grupo Técnico de Apoio (GTA) da Prefeitura e teve parecer favorável;

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 16 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao CMPD dispor sobre a inclusão de área em perímetro urbano;

CONSIDERANDO a dimensão do empreendimento e a sua localização, há necessidade de dotação de acesso planejado de forma a garantir a mobilidade urbana de forma segura e eficiente aos novos moradores e aos moradores dos empreendimentos já implantados;

CONSIDERANDO que a área objeto da solicitação encontra-se demarcada como ZEIS Novos Projetos no Anexo II da LC 213/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável a inclusão da área de 359.869,12 m², a ser desmembrada da matrícula 74.219 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, denominada Gleba 02 Remanescente da "Estância São Rogério" a ser denominada "Loteamento Residencial São Rogério III", em perímetro urbano, desde que cumpridos os dispositivos legais.

Art. 2º. Classificar a área como ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1) e os setores destinados à exploração comercial como ZM-2 (Zona Mista 2).

Art. 3º. Recomendar que os setores competentes exijam quando da emissão das diretrizes, além das contrapartidas convencionais, outras, que atendam de forma eficiente a mobilidade e acessibilidade, tomando como base às sugestões contidas no relatório das folhas 16, 17, 18 e 19 do Processo CMPD n.º 302/2018.

Parágrafo Único: Observar o Art. 11 inciso XIII e Art. 13 Inciso X da LC 213/2016.

Art. 4º. Determinar que os projetos e estudos técnicos, bem como as soluções de mobilidade urbana adotadas sejam aprovadas pelo GTA e referendadas pelo CMPD.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de janeiro de 2019.

**Paulo Henrique Ciccone**  
Presidente

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar n.º 213, de 29 de março de 2016

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 170/2019

Dispõe sobre enquadramento de imóvel desdobrado como disposições transitórias

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, ao que se refere ao Processo CMPD n.º 306/2018,

CONSIDERANDO o artigo 60, § 2.º, da LC 213/2016;

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 16 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar como disposições transitórias para fins de desdobro os imóveis matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob n.º 34.313 e n.º 19.802 e Cadastros Municipais sob n.º 3.103.001.000 (Av. João Victor de Maria, 659), 3.103.006.000 (R. João Dias Ayres, 413) e 3.103.007.000 (R. João Dias Ayres, 401) permitindo-se a consolidação do desdobro em três áreas distintas, conforme subdivisão de fato existente.

Art. 2º. Determinar que o interessado apresente projeto de retificação da área para análise do setor competente da Prefeitura Municipal, para posterior aprovação do desdobro existente.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de janeiro de 2019.

**Paulo Henrique Ciccone**  
Presidente

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar n.º 213, de 29 de março de 2016

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 171/2019

Dispõe sobre enquadramento de imóvel desdobrado como disposições transitórias

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, ao que se refere ao Processo CMPD n.º 307/2018,

CONSIDERANDO o artigo 60, § 2.º, da LC 213/2016;

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 16 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar como disposições transitórias para fins de desdobro o imóvel de Cadastro Municipal sob n.º 3.094.010.000 (R. Doutor Félix Fagundes, 1.422), permitindo-se seu desdobro em duas áreas distintas, resultando em um lote designado como "A" com 250,00 m², e um lote designado como "B" com 220,00 m².

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de janeiro de 2019.

**Paulo Henrique Ciccone**  
Presidente

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar n.º 213, de 29 de março de 2016

### RESOLUÇÃO CMPD N.º 172/2019

Dispõe sobre inclusão de área Rural em Perímetro Urbano.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, ao que se refere o Processo CMPD n.º 313/2018,

CONSIDERANDO o art. artigo 11, § 1º da LC n.º 213/2016;

CONSIDERANDO que a área do empreendimento situa-se em área rural à Oeste do município onde não há restrição estabelecida no plano diretor e está de acordo com o inciso XIII do artigo 13 da LC 213/2.017, que diz: "identificação como vetor de crescimento urbano a Região Oeste e Noroeste do Município.";

CONSIDERANDO que a proposta de zoneamento apresentada atende ao inciso IX do artigo 13 da LC 213/2.016, que diz: "concepção de novos empreendimentos residenciais, preferencialmente com áreas comerciais pré-estabelecidas, de forma a atender ao princípio das novas centralidades";

CONSIDERANDO que o processo foi analisado pelo Grupo Técnico de Apoio (GTA) da Prefeitura e teve parecer favorável;

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 16 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao CMPD dispor sobre a inclusão de área em perímetro urbano;

CONSIDERANDO a dimensão do empreendimento e a sua localização, há necessidade de dotação de acesso planejado de forma a garantir a mobilidade urbana de forma segura e eficiente aos novos moradores e aos moradores dos empreendimentos já implantados;

CONSIDERANDO que a área objeto da solicitação encontra-se demarcada como ZEIS Novos Projetos no Anexo II da LC 213/2016, que se destina preferencialmente a instalação de programas habitacionais de interesse social e que o pedido refere-se à implantação de empreendimento residencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável a inclusão da área de 293.226,88 m², a ser desmembrada da matrícula 74.219, da Gleba 02 Remanescente da "Estância São Rogério" a ser denominada "Loteamento Residencial São Rogério IV", em perímetro urbano, desde que cumpridos os dispositivos legais.

Art. 2º. Classificar a área como ZR-0 (Zona Residencial 0) e os setores destinados à exploração comercial como ZM-2 (Zona Mista 2).

Art. 3º. Recomendar que os setores competentes exijam quando da emissão das diretrizes, além das contrapartidas convencionais, outras, que atendam de forma eficiente a mobilidade e acessibilidade, tomando como base às sugestões contidas no relatório das folhas, 09, 10, 11 e 12 do Processo CMPD n.º 313/2018.

Parágrafo Único: Observar o Art. 11 inciso XIII e Art. 13 Inciso X da LC 213/2016.

Art. 4º. Determinar que os projetos e estudos técnicos, bem como as soluções de mobilidade urbana adotadas sejam aprovadas pelo GTA e referendadas pelo CMPD.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 16 de janeiro de 2019.

**Paulo Henrique Ciccone**  
Presidente

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal n.º 8069/90 – Lei Complementar Municipal n.º 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.332/2018

Ata da reunião extraordinária n.º 025/2018 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, com início às nove horas, reuniu-se este Conselho, na SEMADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Piauí, n.º 1388, cidade e comarca de Avaré, estado de São Paulo. O Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Foram apresentadas para ciência/discussão/aprovação os seguintes tópicos:

1) Leitura das Atas anteriores de n.º 23 e 24; após a leitura foram aprovadas por todos.

2) Composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Foram mantidos os nomes dos integrantes nomeados em reunião anterior e substituídos os que membros que saíram do Conselho, ficando constituída pelas seguintes pessoas: Jacqueline Negrão Silva Gonçalves, Marcela Giraldo Rowe, Marina Furigo, Tatiane Cristina Deolin, Alexandra Príncipe aires Homem de Mello e Marcia Cristina Pereira Vendramini. Foi elaborado minuta de decreto para assinatura do prefeito municipal e publicação no semanário local.

3) Pedido de inscrição da Associação Girassol: A vice-presidente da associação compareceu no CMDCA, onde foi orientada a apresentar os documentos que faltavam conforme Resolução do Conselho sobre a petição, sendo-lhe entregue uma cópia.

4) Termo de Fomento encaminhado para parecer da Procuradoria: foi feito contato por telefone e mensagem no telefone da procuradora solicitando resposta, porém até a presente data o parecer não chegou.

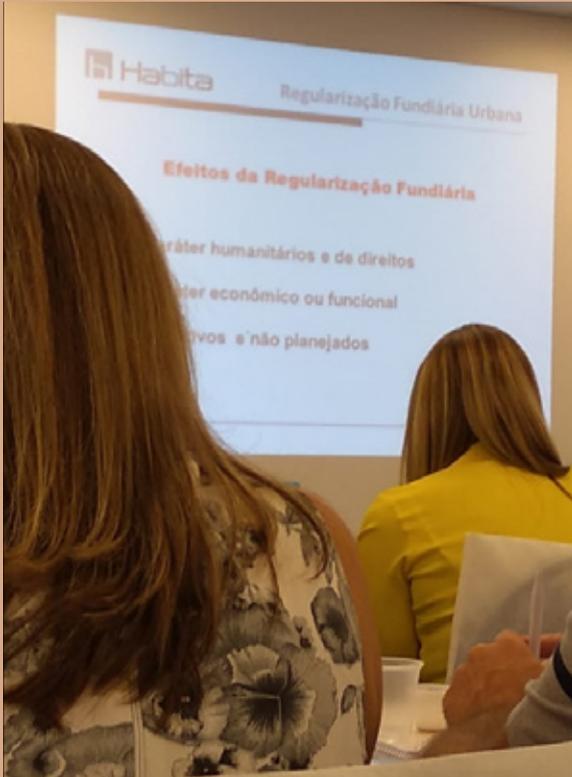
5) Seminário de captação de recursos: o presidente do CMDCA informou que participou do Seminário de Captação de Recursos organizado pela Rede FILANTROPIA, site de orientação sobre gestão de organizações da sociedade civil, no Rio de Janeiro, no dia 06 de novembro último para conhecer o trabalho da entidade; esclareceu que foi por sua própria conta aproveitando viagem que fez ao Rio de Janeiro de visita ao filho, que mora nessa cidade; aproveitou para perguntar, na palestra sobre aspectos jurídicos da lei 13.019/2014, sobre o tipo de documento que deve ser elaborado para se efetuar repasse de recurso do FUMCAD para órgão público municipal, no caso o SAI – Abrigo Masculino e Casa Transitória; o palestrante pediu que enviase a pergunta por email, pois não tinha a resposta de imediato, o que será feito ainda esta semana.

6) Outros assuntos: denúncia anônima: A secretaria executiva Marcia Vendramini informou que a conselheira suplente Priscila da Semads recebeu uma ligação de que uma pessoa chamada Ana Paula Cavalcanti Leone, estava aliciando crianças, algumas oriundas de entidades assistenciais, para fazer trabalho assistencial e religioso com elas. Através de um telefone informado o CMDCA identificou que a responsável pelas atividades se chama Maiara (tel 99739-6459); através dessa pessoa soube-se que o trabalho é feito aos domingos para evangelização e distribuição de lanches pela igreja do pastor Arítana e futuramente distribuição de cestas básicas às famílias necessitadas; diante dessa informação os conselheiros entenderam não haver fundamento que justificasse qualquer providência do CMDCA, no momento.

Estiveram presentes nesta reunião, conforme a lista de presença, os conselheiros: Gabriela Medalha, representante titular da SEMADS; Conceição Aparecida Melechon Rubio, representante titular da Secretaria de Esportes; Marcela Giraldo Rowe, representante titular da Secretaria da Saúde; Sandra Alzira Greguer, representante titular da Secretaria da Cultura; Tatiane Cristina Deolin, representante suplente de Entidades de Atendimento Sócio Educativo (NOCAJA); Marina Cecília Furigo, representante titular do Setor Privado Saúde (Fundação Pe Emílio Immos) e Clóvis Rodrigues Felipe, representante do Setor Privado - Clube de Serviços (Rotary). Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às onze horas. Eu, Tatiane Cristina Deolin, Secretária Adoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

## CAPACITAÇÃO

# Secretaria participa de curso de "Regularização Fundiária Urbana"



## Trabalhos já iniciaram em Avaré

Representando o município de Avaré, a Secretaria de Habitação participou nos dias 15 e 16 de janeiro, em Piracicaba, do curso de capacitação de "Regularização Fundiária Urbana".

Na oportunidade, foram discutidos temas como "Informalidade Urbana no Brasil", "Núcleos Urbanos Informais", "Conjunto habitacional", "Loteamento irregular e clandestino", "Ocupações espontâneas", "Etapas do Processo de Regularização Fundiária" e tudo sobre as alterações da nova Lei 13.465 de 11 de julho de 2017.

### Em Avaré

Em conjunto com "Programa Cidade Legal" do Governo do Estado, a Secretaria Municipal de Habitação iniciou os trabalhos de regularização fundiária em Avaré no dia 9, nos bairros Recanto da Biquinha e Vila Esperança.

O objetivo é normalizar núcleos habitacionais implantados no município que estão em desconformidade com a lei. No processo, uma equipe do "Cidade Legal" vem até o município e além de realizar diversos serviços, capacita o corpo técnico municipal.

## ESPORTES



# Campo Municipal recebe nova iluminação

Na última segunda-feira, 14, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEME), acompanhou o trabalho realizado no Campo Municipal pela equipe de Iluminação da Prefeitura com auxílio dos Bombeiros.

O local que recebe diariamente centenas de pessoas nas práticas de treinamento, corrida, caminhada e academia ao ar livre, recebeu novas lâmpadas e reatores.

**COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.**

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

**A DENGUE PODE MATAR.**



## LIMPEZA PÚBLICA

# Prefeitura pode multar terrenos com mato alto e sem calçada



**TERRENO LIMPO**

**CIDADE LIMPA**

**EVITE MULTAS**

Mantenha o seu terreno limpo.

Em Avaré, a Lei Municipal 332/95 prevê multa de 5% do valor venal do imóvel\* para quem não mantém o terreno em ordem.

Colabore. Faça sua parte e fiscalize.

A limpeza pública é uma obrigação de todos.

**DENUNCIE TERRENOS SEM CONSERVAÇÃO**

 **3711 2533** (Fiscalização)  
**3711 2500** (Ouvidoria)

 **APP "FALA CIDADÃO"**  
(baixe grátis, é simples e prático)

 **FACEBOOK**  
Facebook.com/prefeituradeavare

\* de acordo com o artigo 3º parágrafo 1º, alínea "C" da lei 332/95



A Prefeitura da Estância Turística de Avaré alerta a todos os proprietários de imóveis urbanos que poderá aplicar multa equivalente a 5% do valor venal nos casos em que for verificado estado de abandono em terrenos e quintais.

A sanção está prevista na Lei Municipal 332/95 (alterada em 2017) e serve para desestimular que imóveis localizados na área urbana da cidade fiquem sem a correta manutenção.

A Lei 332/95, em seu artigo 1º impõe: "Os proprietários de imóveis, edificados ou não, são obrigados a construir ou reconstruir os respectivos passeios e os muros de testada, e a mantê-los, permanentemente capinados, roçados e limpos".

Já o artigo 3º prevê "A infração das disposições contidas nos artigos anteriores acarretará ao proprietário do imóvel a imposição de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor cadastral do imóvel como constante para os efeitos do Imposto Territorial Urbano (IPTU)".

O Departamento de Fiscalização da Prefeitura é o responsável pela vistoria e notificação dos proprietários que poderão interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação. Se, ainda assim, o proprietário não promover a regularização, será decretada a reincidência e nova multa de igual valor proporcional (5%) será aplicada.

Segundo a Fiscalização, semanalmente, cerca de 20 notificações de infração da Lei 332/95 são encaminhadas. Com a aquisição de novos veículos para o setor, a Prefeitura espera um aumento significativo de advertências para que cada imóvel seja preservado corretamente, evitando a proliferação de animais peçonhentos e possíveis acidentes.

### IMPORTANTE

É de responsabilidade do dono do imóvel a manutenção das calçadas, muros e terrenos, devendo mantê-los permanentemente limpos.

Nos últimos dias, a Prefeitura tem intensificado a divulgação da importância de os imóveis estarem em ordem. O cidadão que identificar áreas particulares que estejam em situação de abandono, podem denunciar o caso diretamente para a Prefeitura através dos telefones: (14) 3711-2533 (Fiscalização – de segunda a sexta, das 8h às 17h), (14) 3711-2500 (Ouvidoria Municipal - de segunda a sexta, das 8h às 14h) ou pelo aplicativo "Fala, Cidadão!" disponível gratuitamente para download na loja virtual do seu smartfone.

## GESTÃO

# Secretaria da Saúde amplia frota

Nova ambulância está exposta em frente ao Paço Municipal

Dando seqüência a ampliação da frota municipal, a Prefeitura de Avaré recebeu nesta quinta-feira, 17, a entrega de uma Ambulância zero-quilômetro.

O veículo será utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, para atendimento a população aos serviços de urgência e emergência, com espaço para posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

O automóvel é do modelo Chevrolet, adaptado para ambulância de remoção simples, ano 2018, com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O investimento, feito por meio do Pregão Presencial 139/18, foi de R\$ 110.000,00.



## CULTURA

# Prefeitura retoma aulas das oficinas culturais

Objetivo é atender 400 pessoas

A Secretaria Municipal de Cultura retomou na segunda-feira, 14, as aulas das oficinas culturais "José Reis Filho", para crianças, adolescentes e adultos.

A pasta informa que estão disponibilizados aos interessados, os cursos de Teatro, Violão, Dança (a partir de 7 anos), Teclado (a partir dos 12 anos) e Coral (a partir de 16 anos). A previsão de atendimento é de 400 pessoas.

As oficinas funcionam nas dependências do Centro Cultural Esther Pires Novaes, localizado na rua Ceará, 1.507, no centro da cidade. Informações diretamente no local ou pelo telefone (14) 3733.5420 durante horário comercial. Os cursos são gratuitos.



## UTILIDADE PÚBLICA

# Boletos vencidos do “Banco do Povo” estão com atualização suspensa

A Prefeitura de Avaré por meio da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia informa que, os boletos vencidos do Banco do Povo Paulista (BPP) emitidos pelo Banco do Brasil estão com a atualização suspensa. A carteira de ativos, antes administrada pelo Banco do Brasil, está sendo migrada para a Desenvolve SP, agência de desenvolvimento estadual.

Em comunicado encaminhado as unidades, o Banco do Povo Paulista orienta que os clientes que possuem boletos em atraso, devem aguardar a liberação da segunda via pela Desenvolve SP. A mesma orientação vale para quem deseja renegociar seus débitos.

Segundo o BPP, não haverá incidência de juros ou outros encargos durante o período de migração iniciado na última quarta-feira, 2 de janeiro. A previsão é que tudo se normalize até o dia 30 deste mês.

### IMPORTANTE

Os boletos ainda não vencidos, podem ser pagos normalmente nas agências do Banco do Brasil até a data limite.

Para registro de reclamações, ligue para 0800-770-7133 e fale com a Ouvidoria do Banco do Povo Paulista.



## SOCIAL

# Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social aprimora serviços

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social vem aprimorando os serviços prestados a população avareense, através do aumento do quadro de recursos humanos dos equipamentos como CRAS, CREAS e Serviços de Acolhimento a crianças e adolescentes e Serviço de Acolhimento a Pessoa em Situação de Rua.

Dentre os avanços alcançados no segundo semestre de 2018, destacam-se a mudança de prédio da Casa Transitória, que passou por reforma para melhor atender crianças e adolescentes.

Visando ainda acompanhar a questão da população em situação de rua, foram fortalecidas as abordagens sociais nos locais de maior concentração.

A partir disso, iniciaram-se tentativas de sensibilizá-los a aderir aos encaminhamentos propostos, como a Casa de Passagem (serviço que oferece alimentação, banho e acolhimento) e diversas áreas: saúde, rede socioassistencial, educação e mercado de trabalho. Também foi iniciado o cumprimento do Plano de Providências da Casa de Passagem, a

fim de qualificar as demandas.

Foi intensificado o monitoramento das entidades socioassistenciais conveniadas, onde foi possível ampliar o número de vagas ofertadas aos usuários, bem como aprimorar, através do apoio técnico, o serviço destinado a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

“Em 2019, a Secretaria continuará avançando na garantia de direitos, dando a população vulnerável um serviço de qualidade e humanizado”, declara a dirigente da pasta.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXERCÍCIO : 2018

Artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998.

PROVIMENTO : EFETIVO	ESPECIE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA/PADRAO	VALOR*
CARGO	ADMINISTRADOR AUXILIAR DE EQUIPE		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	ADVOGADO DA VIGILANCIA SANITARIA		15-INICIAL	3.772,80
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	AGENTE DE COMPRAS		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	AGENTE DE COMUNICACAO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	AGENTE DE FISCALIZACAO		9-INICIAL	1.704,96
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO E VETORES		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	AGENTE DE SERVICO DISCIPLINAR		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	AGRONOMO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	AJUDANTE DE MANUTENCAO		4-INICIAL	1.215,59
CARGO	ALMOXARIFE		9-INICIAL	1.704,96
CARGO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ANALISTA DE SISTEMAS		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ARQUITETO		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	ARQUITETO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ASSISTENTE DE COMUNICACAO SOCIAL		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ASSISTENTE TECNICO AGROPECUARIO		11-INICIAL	1.951,97
CARGO	ASSISTENTE TECNICO EM PSICOLOGIA		NIVEL AJ	3.297,06
CARGO	ATENDENTE PUBLICO		5-INICIAL	1.300,67
CARGO	AUXILIO FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	AUXILIAR CONTABIL		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO URBANA		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	AUXILIAR DE DENTISTA		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		NIVEL AJ	1.929,60
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	AUXILIAR DE FARMACIA		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	AUXILIAR DE GABINETE		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	AUXILIAR DE RX		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	AUXILIAR DE SAUDE		5-INICIAL	1.300,67
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA CENTRAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPORTIVOS		6-INICIAL	1.391,73
CARGO	AUXILIAR DE TRABALHO DE CAMPO		5-INICIAL	1.300,67
CARGO	AUXILIAR TRIBUTARIO		11-INICIAL	1.951,97
CARGO	BIBLIOTECARIO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	BIOLOGO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	BORRACHEIRO		6-INICIAL	1.391,73
CARGO	CALCETEIRO		6-INICIAL	1.391,73
CARGO	CONDUTOR DE VEICULOS E TRANSPORTE COLETIVO		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	CONTADOR		15-INICIAL	3.772,80
CARGO	CONTROLADOR DE SERVIÇOS INTERNOS		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	CONTROLADOR FISCAL ZONA AZUL		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	COZINHEIRO		5-INICIAL	1.300,67
CARGO	DENTISTA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DESENHISTA DE CADASTRO		9-INICIAL	1.704,96
CARGO	DESENHISTA PROJETISTA		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	DIAGRAMADOR		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL (30 H/S)		NIVEL AJ	3.463,14
CARGO	DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL (40H/S)		NIVEL AJ	4.537,52
CARGO	EDUCADOR DE SAUDE		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ELETRICISTA		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	ELETRICISTA DE AUTO		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	ENCANADOR		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	ENCARREGADO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ENCARREGADO DA DEVIDA ATIVA		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ENCARREGADO DEPARTAMENTO PESSOAL		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ENCARREGADO DO SETOR DE IVV		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ENFERMEIRO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ENFERMEIRO DO TRABALHO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ENFERMEIRO CIVIL		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ENGENHEIRO DE TRAFEGO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	FARMACEUTICO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	FISCAL DE ZONA AZUL		5-INICIAL	1.300,67
CARGO	FIOTERAPEUTA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	FONOAUDILOGO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	FUNILIRO		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	GESTOR DE AGRONEGOCIO		13-INICIAL	2.234,81
CARGO	GUARDA CIVIL		2-INICIAL	1.061,74
CARGO	INSPECTOR DE ALUNOS		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	LAVADEIRA		2-INICIAL	1.061,74
CARGO	MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	MARCELEIRO		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	MECANICO DE MANUTENCAO GERAL		9-INICIAL	1.704,96
CARGO	MECANICO DE MAQUINA PESADA		9-INICIAL	1.704,96
CARGO	MEDICO CLINICO GERAL		15-INICIAL	3.772,80
CARGO	MEDICO ESPECIALISTA		15-INICIAL	3.772,80
CARGO	MONITOR		4-INICIAL	1.215,59
CARGO	MONITOR DE ESPORTES E LAZER		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	MONITOR DISCIPLINAR		4-INICIAL	1.215,59
CARGO	MONITOR ESCOLAR		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	MOTORISTA DE CARRETA		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	NOTIFICADOR		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	NUTRICIONISTA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	OFICIAL DE EXPEDIENTE		13-INICIAL	2.234,81
CARGO	OFICIAL DE MANUTENCAO E SERVIÇOS		3-INICIAL	1.136,05
CARGO	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO		11-INICIAL	1.951,97
CARGO	OPERADOR DE MAQUINA		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	PADEIRO		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	PAJEM		4-INICIAL	1.215,59
CARGO	PEB I (135h/m)		NIVEL AJ	2.251,80
CARGO	PEB II (135h/m)		NIVEL AJ	2.251,80
CARGO	PEDREIRO		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	PIRATOR		7-INICIAL	1.489,14
CARGO	PORTEIRO		9-INICIAL	1.704,96
CARGO	PROCURADOR JURIDICO		PR-1-A	4.106,87
CARGO	PROFESSOR ADJUNTO/ PROFESSOR MONITOR (135 h/m)		NIVEL AJ	1.890,00
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL-ANEXO V-L.C. 152/2011- EXTINTO NA VACANCIA		NIVEL AJ	2.251,80
CARGO	PROGRAMADOR		13-INICIAL	2.234,81
CARGO	PSICOLOGO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	REDATOR		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	REGENTE DO CORAL MUNICIPAL		5-INICIAL	1.300,67
CARGO	GERALHEIRO		8-INICIAL	1.593,39
CARGO	SERVENTE (LIMPEZA)		2-INICIAL	1.061,74
CARGO	SUPERVISOR DA SECAO SECRETARIA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR DE ENSINO (40H/S)		NIVEL AJ	5.142,16
CARGO	SUPERVISOR DE GABINETE		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR DE POSTO DE SAUDE		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR DE TRIBUTACAO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR DEPTO DE CADASTRO E PATRIMONIO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR DEPTO DE CONTABILIDADE E TRESORARIA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR DEPTO DE ISS E FISCALIZACAO DE POSTURA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR DEPTO RECURSOS HUMANOS E GESTAO DE PESSOAL		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR SECAO ALMOXARIFADO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	SUPERVISOR SECAO EXPEDIENTE E FISCALIZACAO URBANA		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO		11-INICIAL	1.951,97
CARGO	TECNICO EM MANUTENCAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	TECNICO EM AGRIMENSURA		12-INICIAL	2.088,61
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM		11-INICIAL	1.951,97
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO		11-INICIAL	1.951,97
CARGO	TECNICO EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA		11-INICIAL	1.951,97
CARGO	TECNICO EM RX		10-INICIAL	1.824,27
CARGO	TELEFONISTA		6-INICIAL	1.391,73
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	VETERINARIO		14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ZELADOR		2-INICIAL	1.061,74

PROVIMENTO : COMISSÃO			
ESPECIE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA/PADRAO	VALOR*
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	11-INICIAL	1.951,97
CARGO	ASSESSOR DE CREDITO	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ASSESSOR DE GABINETE	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ASSESSOR DE IMPRENSA	11-INICIAL	1.951,97
CARGO	ASSESSOR DE SISTEMAS E METODOS	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	ASSESSOR JURIDICO	PR-1-A	4.106,87
CARGO	ASSESSOR JURIDICO DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES	PR-1-A	4.106,87
CARGO	ASSESSOR TECNICO	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	ASSESSOR TECNICO (ESPORTES)	03-INICIAL	1.136,05
CARGO	ASSESSOR TECNICO DO PROCON	13-INICIAL	2.234,81
CARGO	CHEFE ADMINISTRATIVO DE GABINETE	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	CHEFE ADMINISTRATIVO DO RECINTO DE EXPOSICAO	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	CHEFE DE SECAO	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	CHEFE DO PAT	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	CHEFE POSTO DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	CONSULTOR GERAL	PR-4-A	6.242,42
CARGO	CONSULTOR JURIDICO	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	COORDENADOR DA HABITACAO	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	COORDENADOR DE EDUCACAO AMBIENTAL	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	COORDENADOR DO ORCAMENTO PARTICIPATIVO	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	COORDENADOR DO PROCON	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	COORDENADOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA DIVISAO DE URGENCIA E EMERGENCIA-PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	15-INICIAL	3.772,80
CARGO	DIRETOR DA ATENCAO BASICA DAS UBS E ESFS	15-INICIAL	3.772,80
CARGO	DIRETOR DA CASA TRANSITORIA	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	DIRETOR DA DIV. DE MANUTENCAO E SERV. DO BAIRRO COSTAZUL E LOTEAMENTOS ADJACENTES	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	15-INICIAL	3.772,80
CARGO	DIRETOR DE ALBERGUE	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	DIRETOR DE COMPRAS	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DE FROTA-SAMU	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DE MUSEU	13-INICIAL	2.234,81
CARGO	DIRETOR DE PROTECAO DO PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO MUNICIPAL	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO SAUDE BUCAL	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DESPORTIVO	07-INICIAL	1.489,14
CARGO	DIRETOR DO ABRIGO DO MENOR F	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	DIRETOR DO ABRIGO DO MENOR M	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	DIRETOR DO CENTRO SOCIAL URBANO	12-INICIAL	2.088,61
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS EVENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR EDUCACAO CONTINUADA-SAMU	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	DIRETOR ENFERMAGEM BASE-SAMU	14-INICIAL	3.018,24
CARGO	MEDICO AUDITOR GESTAO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL	15-INICIAL	3.772,80
CARGO	PROCURADOR GERAL	PR-4-A	6.242,42

AGENTES POLÍTICOS			
ESPECIE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VALOR **
CARGO	CHEFE DE GABINETE	SUBSIDIO	5.000,00
CARGO	PREFEITO	SUBSIDIO	18.000,00
CARGO	SECRETARIO MUN. DE GOVERNO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUN. INDUSTRIA COMERCIO, CIENCIA E TECNOLOGIA	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUN. ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DA COMUNICACAO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCACAO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITACAO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	VICE - PREFEITO	SUBSIDIO	7.200,00
CARGO	SECRETARIO ESPECIAL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SEM REMUNERACAO	0,00
CARGO	SECRETARIO ESPECIAL GESTAO PÚBLICA	SEM REMUNERACAO	0,00
CARGO	SECRETARIO ESPECIAL DIREITOS PESSOAS COM DEFICIENCIA	SEM REMUNERACAO	0,00

EMPREGOS PÚBLICOS			
ESPECIE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VALOR*
EMPREGO	AGENTE ADMINISTRATIVO (ARTIGO 19 ADCT) EXTINTO NA VACANCIA	7-INICIAL	1.489,14
EMPREGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PSF)-EP	4-INICIAL	1.215,59
EMPREGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PSF) - EP	7-INICIAL	1.489,14
EMPREGO	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (PSF) - EP	7-INICIAL	1.489,14
EMPREGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF) EP	10-INICIAL	1.824,27
EMPREGO	AUXILIAR DE FARMACIA (PSF)-EP	7-INICIAL	1.489,14
EMPREGO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-SAMU	VALOR	1.006,66
EMPREGO	CONDUTOR SOCORRISTA-SAMU	VALOR	1.198,81
EMPREGO	DENTISTA (PSF)-EP (40 h/s)	VALOR	3.809,71
EMPREGO	ENFERMEIRO (PSF)-EP (40h/s)	VALOR	3.809,71
EMPREGO	ENFERMEIRO INTERVENIONISTA-SAMU (12X36)	VALOR	2.263,59
EMPREGO	FARMACEUTICO (PSF) - EP (40 h/s)	VALOR	3.809,71
EMPREGO	MEDICO CLINICO GERAL (PSF) EP (40 h/s)	VALOR	11.390,99
EMPREGO	MEDICO CLINICO GERAL- PENITENCIARIA - LC 184/2013	VALOR	6.322,00
EMPREGO	MEDICO INTERVENIONISTA-SAMU (24 h/s)	VALOR	6.556,13
EMPREGO	MEDICO REGULADOR-SAMU (24h/s)	VALOR	6.556,13
EMPREGO	RADIO OPERADOR FROTA- RO-SAMU	VALOR	1.411,92
EMPREGO	SERVENTE (LIMPEZA) PSF - EP	2-INICIAL	1.061,74
EMPREGO	TECNICO ADMINISTRATIVO-SAMU	VALOR	1.411,92
EMPREGO	TECNICO AUXILIAR DE REGULACAO - TARM-SAMU	VALOR	1.198,81
EMPREGO	TECNICO EM ENFERMAGEM-SAMU	VALOR	1.538,80

Bases:

(\*) Lei Complementar nº 223/2016

(\*\*) Lei nº 2035/2015

Elaborado por DRHDP-prbo2019

Estância Turística de Avaré, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

RONALDO ADÃO GUARDIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA APARECIDA FERRAZ PERA  
SUPERVISOR DRHGP

PAULA RENATA BONAN DE OLIVEIRA  
SUPERVISOR (em substituição) DRHGP

**Processo/Expediente nº 386/18****Interessado : ANA APARECIDA ZANOLA****Ref. : Edital de Convocação :062/2018 – publicação 30/11/2018****Despacho – Indeferimento/autorização de nomeação/posse/exercício**

Examinando os autos, do Processo/Expediente nº 386/18, verificamos que a 02ª classificada, ANA APARECIDA ZANOLA, à vista dos documentos apresentados, após análise e orientação jurídica, fls.18, CI 505162/19, e por todo exposto, INDEFIRO, autorização para nomeação/posse/exercício, smj, face óbice as regras constitucionais, artigo 37, inciso XVI, § 10, da CF/88, considerando que, no caso concreto, não se amolda às exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do mesmo dispositivo legal (artº 37, inciso XVI, CF).

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se.

Proceda-se convocação do próximo classificado.

Estância Turística de Avaré, aos 17 de Janeiro de 2019.

**Ronaldo Adão Guardiano**  
Secretário Municipal de Administração

**Despacho – Indeferimento/autorização de nomeação/posse/exercício****Edital de Convocação :065/2018 – publicação 14/12/2018****Interessado : ALINE AMANDA NEGRELLI**

Examinando os autos, verificamos que a 08ª classificada não entregou a documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação nº 065/2018

Indefiro autorização de nomeação/posse/exercício, smj, face óbice as regras do Edital do Concurso Público 002/2018, Edital de convocação nº 065/2018, da Prefeitura do Município da Estância Turística de Avaré, Artigo nº 39 da Lei nº 315/95.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se.

Proceda-se convocação do próximo classificado.

Estância Turística de Avaré, aos 16 de Janeiro de 2019.

**Ronaldo Adão Guardiano**  
Secretário Municipal de Administração

**Processos/expedientes concluídos para ciência**

Nome	nº Processo	nº Protocolo e/ou outro documento
Adauto Antonio Rosa		
Ademir Francisco Tavares	289/18	11647/18
Adriana Costa de Oliveira		Ofício 046/18-CI 501141
Adriana Gaspar Vendrameto	006/18	96/18
Alberto Luis de Alencar		
Alex Sandro Pimenta Gomes	103/2018	4143/18
Amanda Aparecida Silva		CI 497611
Ana Paula Prado Festa		1595/18
Benjamim Donizeti Martins		9975/18
Benedito Clovis Peroto Manoel		
Camilo Boscolo Gama Correa		
Claudia M Hitatsuka	344/18	14433/18
Clodoaldo de Souza Barboza		
Davi Evangelista da Silva	001/19	CI 501123/Ed
Deborah Esteves Garcia de Campos		16020/17
Edson Dias Lopes	073/18	3076/18
Eduarda Cristina Righi	328/18	11280/18
Elaine Cristina de Angelo Capecci	211/18	7399/18
Eliège Batista Pereira	196/2016	16221/19
Erisson Caetano Lobo		
Erminio Osorio Pinto	092/18	3978/18
Fabia Andreia Gregorio		
Fabiana Aparecida Pereira		5032/18
Fabricio Ribeiro Stela		
George Lucas dos Reis Luz	360/17 c/juntada	15160/18
Giani Maria Cegarra Aredes Pereira	177/18	6430/18
Helena Rigonato /Andreia R. Evangelista		CI 501939/18
Igor Alex Roberto		
Israel Leme dos Santos		12584/18
Ivone Ferreira de Almeida	366/18	CI 498008/18/Ed
Jorge Henrique de Oliveira	138/2017	3361/17
Jorge Luiz Brezer	360/18	
Jose Alexandre dos Santos		Ofício 033/18
José Vasconcelos de Araujo Silva	238/2013	8699/2013
Katia Sumiko Hayashi		
Keli Cristina Cardoso Marioto		
Luciana Cristina dos Santos Perandre	200/18	
Luciana Elisa Leite de Oliveira	303/18	12970/18
Lucilene Maria da Cruz	267/18	10690/18

Nome	nº Processo	nº Protocolo e/ou outro documento
Matheus Serrador Cassetari	067/18	1446/18
Neusa Maria dos Santos Souza		
Paulina Andreia V Medeiros		
Paulo Benedito Guazzelli	219/18	8625/18
Paulo Cesar Cardoso		13910/18
Priscila Glavão de Almeida Leme	265/18	10403/18
Reginaldo Alves		
Renata Montanha Costa de Oliveira		CI 497606
Renato Cardoso de Souza		
Rezende Alves de Oliveira Filho		12531/18
Ricardo Salvador Santoro		4139/18
Rosana Paulucci Paixão	324/18	13611/18
Rosemari Favorito	301/2014 c/juntada	2020/18
Rosini Marata Gesualdi		CI 481613/18
Rozana Mara Zedan		1596/18
Rubens Favero Bartolomeu		
Salvador Aparecido Pereira de Souza	128/18	4640/18
Santos Reis Borges		
Silvio Dantas	10/18	206/18
Tailita Cristina de Oliveira Quadros	62/18	2656/18
Thamires Braga Rodrigues de Lima		
Valeria Regina da Fonseca	69/18	1445/18
Vanderli Estela de C. Pinheiro		
Vanessa Felix Ferreira	079/18	CI 45331/18/Ed
Vania Alice Figueiredo de Oliveira	269/18	10642/18
Viviane Alarcão Veiga Benini	300/18	12526/18

Os expedientes encontram-se arquivados em prontuário, devendo os interessados dirigir-se ao DRH/DP para ciência, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 16:00hrs.

**INFORMAÇÃO – RETIRADA DE DOCUMENTOS**

Solicitamos em caráter de urgência, que os interessados abaixo relacionados, compareçam ao DRH/DP, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 16:00 hrs, para providências da retirada de seus documentos originais (“esquecidos”)

Nome	Tipo	Nº do documento
Aldrio Machado de Moura Leite	CTPS	67798/298/sp
André Francisco Moreira	CTPS	022072/278/sp/2ª via
Amélia Regina de Paschoal	CTPS	071395/605/sp
Ana Paula R. da Silva	CTPS	39957/278/sp
Aparecida Benedita Pereira	CTPS	016267/530
Benedito Claudio Pereira	CTPS	066360/158a
Cecilia Taminato Borges	CTPS	037587/465a
Cory Contrucci Noronha	CTPS	049245/465 - 02
Davyson Souza Valadares	CTPS	009584/111
Elisa Ige Kusabara	CTPS	093809/324
Franciele Camargo Nackamura	CTPS	92235/324
Junia Ramos de Oliveira Paes	CTPS	29236/220
Fatima Khalaf Zedan	CTPS	71504/561
Joana Andrea Lopes	CTPS	85641/317
Maria Elisabeth Osorio Silva	CTPS	10003/96
Maria Isabel Pereira	CTPS	020266/300A
Mariliza Bovo de Oliveira	CTPS	081441/303 (2)
Maria Eunice Topan Vicentini	CTPS	071951/236
Maria Jose Barbosa Benedeti	CTPS	78686/96 (2)
Maria Tereza de Lima	CTPS	16102/382
Maressa Garcia Nogueira	CTPS	55165/261
Marta Martins Machado	CTPS	068940/469
Patricia da Silva Prata	CTPS	29751/220
Rita de Cassia Pratt da Silva	CTPS	01031/129
Roberta Silveira Soares Braga	CTPS	242/94
Sonia Maria G. Belucci	CTPS	96030/114
Silvia Carla Piedade	CTPS	065537/127

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando as justificativas contidas no ofício nº 024/2019/Secretaria Municipal da Educação, bem como para suprir demanda das unidades escolares municipais, CONVOCA, classificados no Concurso Público 004/2016, para o cargo/função de DIRETOR DE ESCOLA, (redenominado para Diretor de Unidade Educacional), homologado através do Decreto nº 4493, de 20 de maio de 2016, , publicado na mesma data, prorrogado pelo Decreto nº 5159/2018, publicado em 18/05/2018, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital no Semanário Oficial eletrônico, no

Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, as 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento administrativo, nomeação, entrega da documentação solicitada e exames médicos. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Municipalidade convocar o candidato imediatamente posterior.

**Classificação Nome****17º JACKSON DIMAS DE PAULA CAMPOS****18º AURELICE APARECIDA DA SILVA**

Jornada de Trabalho

40 horas semanais/08 horas diárias

Estância Turística de Avaré, aos 18 de JANEIRO de 2019.

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
Secretário Municipal de Administração

Jornada - 40 horas semanais/ 8 horas diárias (alterada através da LC 216, de 03 maio de 2016, publicada em 07/05/2016 – artigo 4º)

**DESCRIÇÃO DO CARGO -**

Compete ao Diretor de Unidade Educacional : Lei 2007/2016

Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação;

- Coordenar a utilização de espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão da classe, ouvido o Conselho de Escola, e considerando os turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno; Encaminhar os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remetê-lo devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais; Autorizar a matrícula e transferência dos alunos; Aplicar as penalidades, de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, elaboradas pelo Conselho de Escola, e descritas no Projeto Político Pedagógico assegurada ampla defesa aos acusados;

Encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola prestação de conta sobre aplicação dos recursos financeiros, oriundos de qualquer fonte;

- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito de escola, comunicando a prestando informações sobre as mesmas ao Conselho de Escola; Assinar, com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos a escola e os relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade; Conferir e expedir diplomas e certificados de conclusão de curso; Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola; Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento do pessoal; Autorizar a saída do servidor durante o expediente; Delegar atribuições quando se fizer necessário; Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insolúveis pela escola e que contribuam para o não aprendizado do alunado, inclusive faltas injustificadas dos mesmos; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar sua execução, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho de Escola; Participar da elaboração e acompanhar e execução de todos os projetos da escola; Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da escola; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados; Garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos; Coordenar o processo de escolha e atribuição de classes, aulas e turnos; Informar aos pais e responsáveis sobre frequência, o rendimento dos alunos bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Executar demais atribuições afins;

REQUISITO - Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade -Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet)

Certidão de ações cíveis e criminais (site TJ ou fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019**

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Adão Guardiano, nos termos do Decreto nº 4984/2017 de 17/10/2017, considerando as justificativas contidas no ofício nº 024/2019/Secretaria Municipal da Educação, bem como para suprir demanda das unidades escolares municipais, CONVOCA, classificados no Concurso Público 004/2016, para o cargo/função de DIRETOR DE ESCOLA-P.D., (redenominado para Diretor de Unidade Educacional), homologado através do Decreto nº 4493, de 20 de maio de 2016, publicado na mesma data, prorrogado pelo Decreto nº 5159/2018, publicado em 18/05/2018, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital no Semanário Oficial eletrônico, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal com os documentos abaixo descritos, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810, as 8:00 as 17:00 hs, para orientação do procedimento admissional, nomeação, exames médicos. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga, podendo a Municipalidade convocar o candidato imediatamente posterior.

**Classificação - Nome****01ª CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARATTA - P.D.**

Jornada de Trabalho - 40 horas semanais/08 horas diárias Estância Turística de Avaré, aos 18 de JANEIRO de 2019.

RONALDO ADÃO GUARDIANO  
Secretário Municipal de Administração

Jornada - 40 horas semanais/ 8 horas diárias (alterada através da LC 216, de 03 maio de 2016, publicada em 07/05/2016 – artigo 4º)

DESCRIÇÃO DO CARGO - Compete ao Diretor de Unidade Educacional : Lei 2007/2016

Cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação;

· Coordenar a utilização de espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão da classe, ouvido o Conselho de Escola, e considerando os turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno; Encaminhar os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade e/ou remetê-lo devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais; Autorizar a matrícula e transferência dos alunos; Aplicar as penalidades, de acordo com as normas estatutárias, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, elaboradas pelo Conselho de Escola, e descritas no Projeto Político Pedagógico assegurada ampla defesa aos acusados;

Encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola prestação de conta sobre aplicação dos recursos financeiros, oriundos de qualquer fonte;

· Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito de escola, comunicando a prestando informações sobre as mesmas ao Conselho de Escola; Assinar, com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos a escola e os relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade; Conferir e expedir diplomas e certificados de conclusão de curso; Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola; Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência e pagamento do pessoal; Autorizar a saída do servidor durante o expediente; Delegar atribuições quando se fizer necessário; Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insólveis pela escola e que contribuam para o não aprendizado do alunado, inclusive faltas injustificadas dos mesmos; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar sua execução, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho de Escola; Participar da elaboração e execução de todos os projetos da escola; Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da escola; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados; Garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e educandos; Coordenar o processo de escolha e atribuição de classes, aulas e turnos; Informar aos pais e responsáveis sobre frequência, o rendimento dos alunos bem como sobre a execução da proposta pedagógica; Executar demais atribuições afins;

REQUISITO - Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

Quantidade de cópias - Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)

01 Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade - Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-graduação na área de Gestão Escolar e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimentos filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet)

Certidão de ações cíveis e criminais (site TJ ou fórum)

01 Foto 3x4

Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03  
"PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2017"**

Francisco Barreto de Monte Neto, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca pelo presente edital, o candidato classificado para o cargo abaixo relacionado do Processo Seletivo de Estágio 01/2017, homologado em 27/12/2017, publicado em 29/12/2017, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, Edição nº 850, página 02, prorrogado em 04 de dezembro de 2018, com publicação no Semanário Oficial de 07 de dezembro de 2018:

CARGO: ESTAGIÁRIO Nível Superior Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ( cursando)

Classificação	Número de Inscrição	Nome
3º	03	ANA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA

O candidato deverá comparecer ao Posto de Atendimento do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, localizado à Rua Rio de Janeiro, nº 1640, Centro - Avaré, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste e apresentar os documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso de Estágio, sendo: fotocópia do RG, CPF, Declaração de Escolaridade e/ou Matrícula para o ano de 2019 e comprovante de endereço.

O não cumprimento do prazo acima implicará na desistência da vaga.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 16 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO  
Presidente da Câmara**

(Publicidade sem custo para a Câmara)

Informações prestadas de acordo com a Lei Municipal nº 2.096, de 13 de abril de 2017.

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 881/2018

Valor: R\$ 8.457,49

Avaré, 18 de janeiro de 2019

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal da Fazenda

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 5071/2016

Valor: R\$ 629,88

Avaré, 18 de janeiro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 4563/2017

Valor: R\$ 2.113,37

Avaré, 18 de janeiro de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 883/2018

Valor: R\$ 21.133,70

Avaré, 18 de janeiro de 2019

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros Alimentícios Diversos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor : Atacadão Logística e Alimentos Eirelli

Empenho(s) : 12385, 9439, 14076, 5628, 14236/2018

Valor : R\$ 14.852,80

Avaré, 18 de janeiro de 2019.

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Mun. da Assistência e Desenv. Social

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros Alimentícios Diversos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor : Atacadão Logística e Alimentos Eirelli

Empenho(s) : 12592, 12935/2018

Valor : R\$ 17.085,00

Avaré, 18 de janeiro de 2019.

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de guias de concreto e lajotas sextavadas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para utilização nos serviços de conservação e manutenção das vias públicas.

Fornecedor : Icocital Artefatos de Concreto Ltda  
Empenho(s) : 5875, 5874, 5723, 7021/2018  
Valor : R\$ 41.216,30  
Avaré, 18 de janeiro de 2019.

ABELARDO FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Obras e Serviços

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prolongamento da rede de energia no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel", tal quebra de ordem cronológica se fez necessária devido as mudanças nos postes e rede a fim de atender a montagem da estrutura da 50ª Emapa.

Fornecedor : Milton Aparecido de Souza  
Empenho(s) : 18332/2018  
Valor : R\$ 6.000,00  
Avaré, 18 de janeiro de 2019.

ABELARDO FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Obras e Serviços

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de transportes para pacientes do Município que realizam seus tratamentos em hospitais da região.

Fornecedor : Viação Lira Ltda  
Empenho(s) : 16572/2018  
Valor : R\$ 31.682,17  
Avaré, 18 de janeiro de 2019.

ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretária Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de transportes para pacientes do Município que realizam seus tratamentos na UNESP em Botucatu.

Fornecedor : Rápido Sumaré Ltda  
Empenho(s) : 4242/2018  
Valor : R\$ 51.667,00  
Avaré, 18 de janeiro de 2019.

ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretária Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão e massa asfáltica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Conservação de Vias Públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda  
Empenho(s): 16433/2018  
Valor: R\$ 9.686,60  
Avaré, 18 de janeiro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços realizados em obra pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução da revitalização da Praça Romeu Bretas.

Fornecedor : Comercial 3D do Brasil Ltda  
Empenho(s) : 18118/2018  
Valor : R\$ 110.779,13  
Avaré, 18 de janeiro de 2019.

ABELARDO FERREIRA MENDES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

**AVISOS DE EDITAIS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/19 – PROCESSO Nº. 008/19**

Objeto: Concessão de espaço público para uso e exploração remunerada de Lanchonete e Conveniência do Horto Florestal de Avaré, conforme edital.

Data de Encerramento: 21 de fevereiro de 2019 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de Abertura: 21 de fevereiro de 2019 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de janeiro de 2.019 – Érica Marin Henrique – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/19 – PROCESSO Nº. 003/19**

**COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DO TIPO ME, EPP, MEI**  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite para Municipalidade

Recebimento das Propostas: 21 de Janeiro de 2.019 das 10 horas até 31 de Janeiro de 2.019 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 31 de Janeiro de 2.019 das 08h30min às 09h30min

Início da Sessão: 31 de Janeiro de 2.019 às 10h30min

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.blcompras.org.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de Janeiro de 2.019 – Andréia de Fátima Fragoso – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/19 – PROCESSO Nº. 004/19****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de gás para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus equipamentos.

Data de Encerramento: 31 de janeiro de 2.019 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 31 de janeiro de 2.019 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de janeiro de 2.019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/19 – PROCESSO Nº. 005/19**

Objeto: Contratação de pessoa física na área de cabeleireiro para oferecer curso a população em situação de vulnerabilidade social, através de convênio firmado com o FUSSESP.

Data de Encerramento: 01 de fevereiro de 2.019 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 01 de fevereiro de 2.019 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de janeiro de 2.019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/19 – PROCESSO Nº. 006/19****COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de construção.

Data de Encerramento: 04 de fevereiro de 2.019 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 04 de fevereiro de 2.019 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de janeiro de 2.019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**III REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/18 – PROCESSO Nº. 468/18****ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de leite em pó para Creches e Escolas.

Data de Encerramento: 31 de janeiro de 2.019 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 31 de janeiro de 2.019 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de janeiro de 2.019 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial nº.144/18 – Processo nº. 441/18**

Fica adjudicado a empresa LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP (lotes 03 e 06), com valor total de R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais), objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de braços e luminárias para a iluminação pública – adjudicado em: 18/12/2018.

**Pregão Presencial nº.163/18 – Processo nº. 492/18**

Fica adjudicado a empresa APARECIDO DE JESUS RIBEIRO ME (lote 02), com valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), objetivando a aquisição de botas para a Polícia Militar – adjudicado em: 21/12/2018.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP (Lotes 01, 03, 04 e 06) e POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP (Lotes 02 e 05), objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de braços e luminárias para a iluminação pública, relativa ao Pregão Presencial nº. 144/18 – Processo nº.441/18. Homologado em: 18/12/2018.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa APARECIDO DE JESUS RIBEIRO ME (lote 01), objetivando a aquisição de botas para o SAMU, relativa ao Pregão Presencial nº. 163/18 – Processo nº. 492/18. Homologado em: 18/12/2018.

Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Planejamento e Transportes da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa APARECIDO DE JESUS RIBEIRO ME (lote 02), objetivando a aquisição de botas para a Polícia Militar, relativa ao Pregão Presencial nº. 163/18 – Processo nº. 492/18. Homologado em: 21/12/2018.

Abelardo Ferreira Mendes – Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa DEPÓSITO DE TINTAS AVARÉ LTDA, objetivando o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de pintura, relativa ao Pregão Presencial nº. 185/18 – Processo nº. 540/18. Homologado em: 10/12/2018.

Leonardo Pires Ripoli – Secretário Municipal de Esportes, Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde e Joselyr Benedito Costa Silvestre – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a empresa GENTE SEGURADORA S.A, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Gabinete, relativa ao Pregão Presencial nº. 186/18 – Processo nº. 541/18. Homologado em: 14/12/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 144/18 – Processo nº. 441/18  
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de braços e luminárias para a iluminação pública (lotes 01, 03, 04 e 06)  
Valor global: R\$ 1.607.936,00 (um milhão, seiscentos e sete mil novecentos e trinta e seis reais)  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/12/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 144/18 – Processo nº. 441/18  
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de braços e luminárias para a iluminação pública (lotes 02 e 05)  
Valor global: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 18/12/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 185/18 – Processo nº. 540/18  
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Detentora: DEPÓSITO DE TINTAS AVARÉ LTDA  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de pintura.

Valor global: R\$ 1.736.956,36 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)  
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/12/2018

### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 163/18 – Processo nº. 492/18  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO ME (lote 01)  
Objeto: Aquisição de botas para o SAMU  
Valor Global: R\$ 6.693,00 (seis mil seiscentos e noventa e três reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 163/18 – Processo nº. 492/18  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO ME (lote 02)  
Objeto: Aquisição de botas para a Polícia Militar  
Valor Global: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 21/12/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 186/18 – Processo nº. 541/18  
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré  
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Gabinete.

Valor Global: R\$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais)  
Data da Assinatura do Contrato: 14/12/2018

### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/13 – PROCESSO Nº 001/13 (Contrato nº 001/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Senhor ALEX LOURENÇO LUCCHESI, objetivando a locação de imóvel situado a rua Pará, nº2.164, para a instalação da Procuradoria-Geral do Município, com prorrogação do prazo de vigência até 08 de janeiro de 2.020, no valor global de R\$ 36.337,56 (Trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Ronaldo Adão Guardiano – Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré.



### Decreto nº 5.381, de 08 de Janeiro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018- Cargo de Condutor de Veículos e Transporte Coletivo e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de convocação de 09 classificados para o cargo de Condutor de Veículos e Transporte Coletivo para provimento de cargo público,

Considerando, que o quadro do cargo público de Agente Administrativo possui 160 cargos criados, 118 cargos ocupados e 42 cargos vagos;

Considerando, a necessidade de suprir o déficit de servidores na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Fundo Social e Secretaria Especial dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Considerando, que o Decreto nº 5362, de 07 de Dezembro de 2018, publicado em 07/12/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

Decreta: -

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 03 (três) unidades, o número de vagas de CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 08 de Janeiro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

### Decreto nº 5.382, de 08 de Janeiro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando, convocação efetuada e necessidade de convocação de 06 classificados para o cargo de Agente Administrativo para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Educação,

Considerando, que o quadro do cargo público de Agente Administrativo possui 219 cargos criados, 156 cargos ocupados e 63 cargos vagos;

Considerando, a necessidade de suprir o déficit de servidores nas EMEBs Norma Lilia Pereira, Zainy Zequi e Oliveira, Carlos Papa e CEIs Maria Izabel Domingues Leal e Ana Soares de Oliveira; Considerando, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

Decreta: -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 07 (sete) unidades, o número de vagas de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Concurso Público nº 002/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 08 de Janeiro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

### Decreto nº 5.383, de 17 de Janeiro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2018- Cargo de PEB I e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando, necessidade de convocação de 15 (quinze) classificados de PEB I para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, para compor o quadro de servidores profissionais da Educação Básica;

Considerando, que o quadro do cargo público de PEB I possui 297 cargos criados, 264 cargos ocupados e 33 cargos vagos;

Considerando, a necessidade de suprir vagas decorrentes de classes livres em virtude de exonerações de: Andrea de Castro Arruda, Cassia Regina M Borges Cardozo, Fumico Yamanaka Fujita, Jane Marli Borges Santos, Joana Andreia Lopes, Lucia Helena Lelis Dias, Maria Elisa Benedetti Bagatim, Marina Okiishi, Marisa Pires de Campos Melo, Marcia Virginia Bonsaglia Antunes Costa (02 cargos), Nair Pitarelli, Rosa Mari Brisola, Rosângela Negrão Inácio Alves e Sebastiana Vitalina S. Castilho

Considerando, que o Decreto nº 5232, de 20 de Julho de 2018, publicado em 20/07/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2018;

Decreta: -

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 15 (quinze) unidades, o número de vagas de PEB I, do Concurso Público nº 001/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 17 de Janeiro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO

### Decreto nº 5.384, de 17 de Janeiro de 2019.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando, necessidade da convocação de 03 (três) classificados de DIRETOR DE ESCOLA (redenominado para Diretor de Unidade Educacional) para provimento de cargo efetivo, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, conforme Ofício nº 024/2019-SME, objetivando atender deficiência do quadro de especialistas da educação;

Considerando, que o quadro do cargo público de DIRETOR DE ESCOLA (redenominado para Diretor de Unidade Educacional) possui 40 cargos criados, 33 cargos ocupados e 07 cargos vagos;

Considerando, a necessidade de suprir o déficit de servidores na Secretaria Municipal da Educação, nas unidades educacionais: EMEB Fausto dos Santos Rodrigues, CEI Dona Bidunga e CEI Adalgisa de Almeida Ward;

Considerando, que o Edital de Divulgação de resultado final publicado em 20/05/2016, constam de 237 (duzentos e trinta e sete) classificados de DIRETOR DE ESCOLA (redenominado para Di-

retor de Unidade Educacional) do Concurso Público nº 004/2016, publicado em 20/02/2016, homologado pelo Decreto nº 4493/2016 de 20/05/2016, publicado em 20/05/2016, prorrogado pelo Decreto nº 5159/2018, publicado em 18/05/2018;

Decreta: -

Artigo 1º - Fica elevada em mais 03 (três) unidades, o número de vagas de DIRETOR DE ESCOLA (redenominado para Diretor de Unidade Educacional), do Concurso Público nº 004/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 17 de Janeiro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO



Portaria nº 9.651, de 14 de Janeiro de 2019.  
(Dispõe sobre exoneração de funcionário.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento das recomendações da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 073/2018, instaurada a pedido do Secretário Municipal de Administração, Senhor Ronaldo Adão Guardiano, cuja conclusão foi elaborada por Ana Cláudia Curiani Villen (presidente), Paulo Benedito Guazzelli (membro), Rosângela Paulucci Paixão Pereira (membro) e Athayl José Vieira Júnior (secretário), por afronta aos termos do Art. 162, I, VI, Art. 163, I, IX, XVI, XIX e Art. 167, IV, e c. 173, II e 175 da Lei nº 315/95, e, para não haver omissão por parte deste Poder Executivo, D E C I D O, pela presente Portaria, EXONERAR o Sr. Cláudio Pires de Oliveira, matrícula nº 9577, do cargo efetivo de Oficial de Manutenção e Serviços, Referência 3, a partir desta data.

Estância Turística de Avaré, 14 de Janeiro de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO



### Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 5.332/2018

Ata de reunião ordinária nº 026/2018 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, com início às nove horas, reuniu-se este Conselho, na SEMADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Piauí, nº 1388, cidade e comarca de Avaré, estado de São Paulo. O Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Foram apresentados para ciência/discussão/aprovação os seguintes tópicos: 1) Leitura da ata da reunião anterior, que após aprovada foi assinada por todos. 2) Leitura, ciência e discussão do Ofício da 4ª Promotoria Pública solicitando a este conselho procedimentos administrativos referente a uma conselheira tutelar, por eventual irregularidade na atuação, pautada no Art. 258 do ECA: decisão do Conselho foi de encaminhar o documento à Corregedoria do Conselho Tutelar para a abertura de procedimento administrativo; 3) Ciência da solicitação da Exma. Sra. Dra. Roberta de Oliveira Ferreira Lima, Juíza de Direito, à Corregedoria quanto à verificação irregularidade na atuação do Conselho Tutelar em relação à verificação de crianças e adolescentes em situação de risco no lago do Horto Florestal: decisão do Conselho foi de encaminhar o expediente à Corregedoria do C. Tutelar para abertura de procedimento administrativo; 4) Discussão e aprovação de envio de ofício de reiteração à Dra. Ana Cláudia Curiani em relação ao parecer da Procuradoria sobre os Termos de Fomento do FUMCAD. 5) Distribuição de tarefas aos conselheiros e organização da Conferência municipal a ser realizada no dia 26 de novembro de 2018: ficou decidido de comum acordo as seguintes tarefas aos conselheiros: Mesa de inscrição, recepção e entrega de crachás – Jacqueline, Marina, Marcela e Tatiane; Preenchimento dos certificados: Marcela e Jacqueline; Organização de Café e Lanches: Marcia e Gabriel; Participação nas salas de debates: Tatiane, Dalva, Alexandra, Sandra e Felipe; 6) Discussão sobre as perguntas constantes do Eixo III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes e do Eixo V – Espaço de Gestão e controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes constantes do material a ser debatido na Conferência Municipal: após análise, discussão das perguntas os conselheiros apresentaram as propostas a serem sugeridas nas salas de debates da conferência – a)

revisar e atualizar a lei atual do CMDCA e o regimento interno para incluir na composição do conselho pessoas ligadas a área de finanças tanto pública como privada, b) efetuar capacitação dos conselheiros sobre aspectos de finanças, orçamento e gestão de recursos públicos, c) realizar diagnóstico situacional da criança e do adolescente na cidade para auxiliar na definição de prioridades no uso dos recursos do Fundo da Criança Estiveram presentes nesta reunião, conforme a lista de presença, os conselheiros: Conceição Aparecida Melechon Rubio, representante titular da Secretaria de Esportes; Marcela Geraldi Rowe, representante titular da Secretaria da Saúde; Sandra Alzira Greguer, representante titular da Secretaria da Cultura, Jacqueline Negrão Silva Gonçalves, representante titular; Tatiane Cristina Deolim, representante suplente, e Dalva Aparecida Gonçalves, representante suplente (respectivamente: Colônia Espírita Fraternidade, NOCAIJA e Educandário Santa Maria) de Entidades de Atendimento Sócio Educativo, Marina Cecília Furigo, representante titular do Setor Privado Saúde (Fundação Pe Emilio Immos) e Clóvis Rodrigues Felipe, representante do Setor Privado - Clube de Serviços - Rotary. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às dez horas e quarenta minutos. Eu, Jacqueline Negrão da Silva Gonçalves, Primeira Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - JANEIRO DE 2019

COD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	ALTA	Medico Assistente	CRM	
1	4556	ABNER BUENO DA SILVA	23/02/2018	****	****	Dr. Gabriel F. P. P. de Freitas	176.331	
2	7992	ADRIANA CELIA GOMES LUCIO	16/02/2018	11/12/2018	ALTA	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410	
3	7992	ADRIANA CELIA GOMES LUCIO (PRORROGAÇÃO)	21/12/2018	14/12/2018	ALTA	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410	
4	3097	ADRIANA CRISTINA FERNANDES	1/02/2018	6/12/2018	7/12/2019	ALTA	Dr. Paulo Aparecido Dalcim	190.228
5	1265	ADRIANA GASPARD VINDRAMETTO	2/12/2019	14/2/2019	****	Drª Kamila Bessa Penteado	194.744	
6	4307	AMAUÍ FERREIRA DE ALBUQUERQUE	10/10/2018	7/12/2018	3/1/2019	ALTA	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
7	8875	ANDERSON DE SA GOMES	26/7/2017	17/12/2018	18/3/2019	ALTA	Dr. Celio M. Ribeiro .F.	46981
8	3012	ANABEL DADARIO	4/02/2018	10/12/2018	18/1/2019	ALTA	Dr. Paulo Aparecido Dalcim	62930
9	8189	ANA CAROLINA DA CUNHA	3/10/2017	15/10/2018	14/1/2019	ALTA	Dr. Kátia R. Naim Saliba	81.256
10	8189	ANA CAROLINA DA CUNHA (PRORROGAÇÃO)	15/1/2019	16/1/2019	18/3/2019	ALTA	Drª Verena Simonetti Bacellar	151.457
11	1593	ANA MARIA DA SILVA	20/12/2018	3/1/2019	3/1/2019	ALTA	Dr. Marcos Dantas Moraes Freire	194.809
12	8616	ANA PAULA NOGUEIRA COIMBRA	14/12/2018	7/12/2018	2/1/2019	ALTA	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
13	4145	ANTONIO CORREIA DE SOUZA	3/02/2018	3/1/2019	18/4/2019	ALTA	Dr. Minoru Alessandro Sakata	109.345
14	9377	AURORA BEATRIZ TONINI	25/10/2018	16/1/2019	18/2/2019	ALTA	Dr. Miguel A. F. Paulucci	19.770
15	5325	BENEDITA MARTA RONDO DA COSTA	3/11/2018	14/1/2019	18/2/2019	ALTA	Drª Suzel Rodrigues Feiz Nardinelli	53.621
16	3076	BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	20/08/2018	19/11/2018	ALTA	Drª Pamela C.B.A. Silva	176.056
17	1685	BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	9/5/2018	12/9/2018	ALTA	Dr.Vanessa Caldeira Pereira	143.655
18	4124	BENEDITO VIEIRA PINTO	19/03/2018	17/1/2019	17/4/2019	ALTA	Dr. Paulo Roberto Ismael Lutti	24.162
19	7443	BENIGNA APARECIDA LEITE	27/09/2018	3/12/2018	3/1/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
20	7802	CAMILA DE FATIMA INOCENCIO ROSARIO	23/11/2018	7/12/2018	7/12/2019	ALTA	Dr. Carlos Jose Franco de Souza	7.637
21	9307	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	1/12/2018	8/1/2019	18/1/2019	ALTA	Dr. Paulo Dias Novas Filho	47.747
22	1468	CIRCE LEME VAZ	14/11/2015	20/3/2018	18/4/2018	ALTA	Dr. Miguel A. F. Paulucci	19770
23	965	CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	17/05/2018	15/10/2018	ALTA	Dr.Vanessa Vieira	138.217
24	4146	DANILU CORREA PEREIRA	4/12/2019	16/1/2019	17/4/2019	ALTA	Dr. Marta B. C. Gonçalves	33.029
25	1644	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS (1º CARGO)	11/08/2018	19/11/2018	18/2/2019	ALTA	Dr. Mauro Leme	131.117
26	3086	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS (2º CARGO)	11/08/2018	19/11/2018	18/2/2019	ALTA	Dr. Mauro Leme	131.117
27	9262	DICLEA DELL ANHOL LEAO	20/06/2017	10/02/2018	10/12/2018	ALTA	Dr. Fernando Koening	187.123
28	9262	DICLEA DELL ANHOL LEAO (PRORROGAÇÃO)	11/12/2018	3/1/2019	3/1/2019	ALTA	Drª Mariana Lopes Zanatta	149.959
29	3011	DINORA APARECIDA PEREIRA	8/10/2018	6/12/2018	18/2/2019	ALTA	Dr. Osvaldo Martins Junior	173.841
30	1233	ELIANA PEREIRA RODRIGUES	1/2/2018	10/12/2018	11/2/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
31	1803	ERMINIO OSORIO PINTO FILHO	1/02/2018	19/11/2018	18/2/2019	ALTA	Dr. Vicente Jose Schiavón	46.404
32	668	ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/7/2016	9/11/2018	6/5/2019	ALTA	Dr.Marco A. Ferreira Silva	121.970
33	1330	EULALIA RODRIGUES ALVES	3/02/2018	10/12/2018	9/1/2019	ALTA	Dr. Minoru Alessandro Sakata	109.345
34	1168	EZEQUIEL PEREIRA SOARES	9/02/2016	17/4/2018	18/7/2018	ALTA	Dr.Helson Giraud	53.395
35	7449	FLAVIA ALLINE ALVES COSTA DE OLIVEIRA	3/02/2013	19/11/2018	19/3/2019	ALTA	Dr. Luiz Cesar Lopes	130.119
36	794	FRANCISCO AMARILDO DE OLIVEIRA	11/12/2018	3/1/2019	3/1/2019	ALTA	Drª Yasmin Stehling	156.414
37	3262	GINEZIA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS CAMILO	1/2/2017	8/10/2018	11/2/2019	ALTA	Dr.Helson Giraud	53.395
38	3812	JANE ELIZABETH WHITEHEAD	14/09/2017	1/11/2018	4/12/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
39	8945	JENIFFER DE OLIVEIRA	10/1/2018	10/1/2018	8/4/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
40	5207	JOÃO MESSIAS PEREIRA	30/10/2018	3/12/2018	17/1/2019	ALTA	Dr. Mauro Leme	131.117
41	55	JOAQUIM JOÃO DA SILVA	14/11/2017	20/8/2018	14/1/2019	ALTA	Dr.Vanessa Vieira	138.217
42	349	JOSE ANTONIO MONTE	13/12/2018	7/1/2019	4/2/2019	ALTA	Dr. Frederico Lutti Zink	139.964
43	214	JOSE CARLOS ALVES	12/2/2016	19/2/2018	1/4/2018	ALTA	Drª.Mara Félix Vasconcelos	150268
44	7859	JOSE EDUARDO LUTTI	1/11/2018	16/1/2019	18/2/2019	ALTA	Drª Lucila Barbosa	75.611
45	5711	JOSE ROBERT PRUDENTE GONCALVES	27/11/2018	5/12/2018	14/1/2019	ALTA	Dr. Mauro Leme	131.117
46	4957	KATIA REGINA CORREA	1/2/2018	10/1/2019	18/4/2019	ALTA	Drª Vanessa Vieira	138.217
47	1300	LAUDICENIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/11/2018	3/12/2018	4/2/2019	ALTA	Dr. Elton João Nunes de Oliveira	153.294
48	1851	LEANDRO REDERSON COLELLA	1/02/2018	19/11/2018	14/1/2019	ALTA	Dr. Wagner Garci Sanchez	71.246
49	9210	LUCAS ANTONIO GUAZZELLI CASTRO	4/12/2019	17/1/2019	18/2/2019	ALTA	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
50	1529	LUIZ CARLOS DE SOUZA LEME	17/1/2019	****	****	ALTA	Drª Marta B. C. Gonçalves	33.029
51	4703	LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/7/2016	3/12/2018	11/3/2019	ALTA	Dr.Fernando B. Giannasi	135.560
52	2020	MARCIA REGINA DE SOUZA	19/11/2018	3/12/2018	7/1/2019	ALTA	Dr. Frederico Lutti Zink	139.964
53	943	MARCIA REGINA CORONEL	1/02/2018	14/1/2019	18/4/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
54	8503	MARIA FUMIKO HIRAY	5/9/2017	10/12/2018	14/3/2019	ALTA	DR. Minoru Alessandro Sakata	109.345
55	3042	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	14/10/2017	3/12/2018	3/02/2019	ALTA	DRªSuzel Nardinelli	53.621
56	3618	MARIA CELIA DA SILVA SALOMAO	6/02/2016	12/11/2018	14/1/2019	ALTA	Dr.Bernardo Nakasono	161.320
57	916	MARIA CRISTINA DE MOURA	1/02/2018	17/1/2019	17/4/2019	ALTA	Dr. Ludney Roberto Campedelli	13.900
58	4071	MARIA DO ROSARIO STAI DE GODOY	4/12/2018	7/1/2019	7/2/2019	ALTA	Dr. Paulo Aparecido Dalcim	62.930
59	9248	MARIA HELENA DE ALMEIDA MELLO	1/7/2018	10/12/2018	11/3/2019	ALTA	Dr. Luiz Fernando Domingues Ladeira	22.782
60	7467	MARIA HELENA DE ALMEIDA ORLANDINI	15/2/2018	5/12/2018	7/4/2019	ALTA	Dr. Helson Giraud	53.395
61	8660	MARIA ISABEL ROSSINI TRIDAPALI	19/9/2018	6/12/2018	13/3/2019	ALTA	Dr. Gustavo D. Amadera	117.682
62	1647	MARIA LUZA SOARES BRANDI ORNELLAS (1º Cargo)	6/9/2016	6/12/2018	18/3/2019	ALTA	Drª Juliana Akita	169.205
63	7649	MARIA LUZA SOARES BRANDI ORNELLAS (2º Cargo)	6/9/2016	6/12/2018	18/3/2019	ALTA	Drª Juliana Akita	169.205
64	9222	MARIA MARGARIDA AURELIANO	6/10/2015	6/12/2018	8/4/2019	ALTA	Dr. Ana Paula Dalcim	108.833
65	6946	MARLENE APARECIDA MIRELLANO	6/12/2017	10/12/2018	5/2/2019	ALTA	Dr. Ricardo Colenci	151.394
66	4368	MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA	8/12/2018	3/1/2019	11/1/2019	ALTA	Dr. Rodrigo Guerra da Silva	100.775
67	7373	MARLI APARECIDA CRUZ	1/02/2018	14/1/2019	18/4/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
68	4286	MIGUEL DE OLIVEIRA PINTO	1/02/2018	19/11/2018	18/3/2019	ALTA	Dr. Rafael Feiz Nardinelli	125.570
69	5827	MILTON CASTILHO SAMPAIO	26/12/2016	3/1/2019	11/2/2019	ALTA	Dr. Paulo Aparecido Dalcim	62.930
70	646	MIRIAN LEITE PINTO	24/11/2017	10/12/2018	18/2/2019	ALTA	Dr. Helson Giraud	53.395
71	4097	NALI KHAIRALLAH	1/02/2018	3/1/2019	4/1/2019	ALTA	Dr. Frederico Lutti Zink	139.964
72	4300	OSEIAS MARINO CRUZ	3/1/2019	16/1/2019	18/2/2019	ALTA	Dr. Mauro F. F. de Almeida	124.412
73	4330	PATRICIA APARECIDA LUTTI SOARES	1/09/2017	5/12/2018	4/2/2019	ALTA	DR. Lucila Barbosa	75.611
74	7497	PATRICIA LATANZIO DE OLIVEIRA	8/12/2018	3/1/2019	4/2/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
75	7543	PATRICIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	7/3/2018	19/3/2018	****	ALTA	Dr. Luiz Antonio Blasioli	29.311
76	7712	PAULO DIAS PANCCIONI	18/8/2017	17/1/2019	17/2/2019	ALTA	DR. Irineu Cardoso dos Santos	52.462
77	7412	REGINA MARIA ROCHA	22/11/2017	14/1/2019	18/3/2019	ALTA	Dr. Yasmin Stehling	156.414
78	3285	REGINA CELIA BIZZARRO PANCCIONI	20/12/2018	3/1/2019	4/1/2019	ALTA	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
79	8194	REGINA CELIA LEME DA CUNHA	2/3/2017	10/1/2019	15/4/2019	ALTA	Dr.Helio Fragosos	60.457
80	1958	REGINALDO ALVES	6/12/2018	16/1/2019	17/4/2019	ALTA	Dr. Roberta da Motta Garcia	174.420
81	8840	RIVANI CAVALCANTI FERRAZ	3/11/2018	17/1/2019	18/2/2019	ALTA	Dr. Joyce dos Santos Neves	156.856
82	1478	ROMEU MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	1/02/2018	19/9/2018	19/10/2018	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
83	1478	ROMEU MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR (PRORROGAÇÃO)	20/10/2018	19/11/2018	22/11/2018	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
84	1478	ROMEU MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR (PRORROGAÇÃO)	23/11/2018	2/1/2019	10/1/2019	ALTA	Dr. João Rogério A. Noronha	146.691
85	6127	ROSANGELA RAIMUNDA VICENTE	29/8/2018	12/9/2018	12/9/2018	ALTA	Drª Yasmin Stehling	156.414
86	6127	ROSANGELA RAIMUNDA VICENTE (PRORROGAÇÃO)	1/3/2019	12/11/2018	11/1/2019	ALTA	Drª Yasmin Stehling	156.414
87	1455	ROSELI VAIOLETTI ROGADO	8/11/2018	6/12/2018	18/2/2019	ALTA	Drª Ana Laura E Silva Aidar	191.487
88	8961	SANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JANUARIO	11/11/2018	5/12/2018	4/2/2019	ALTA	Drª Maria Felix Araújo Vasconcelos	150.268
89	1277	SUELI APARECIDA CUSTODIO	1/02/2018	3/1/2019	3/4/2019	ALTA	Dr. Danilo Nery	178.539
90	7390	SUELI DE FATIMA LEME	25/12/2018	3/1/2019	14/2/2019	ALTA	Drª Katia Regina Naim Saliba	81.256
91	7867	TIAGO FARIA DE ASSIS	22/4/2016	1/10/2018	1/4/2019	ALTA	Dr. Fernando Coronetti G. da Rocha	48.889
92	9112	VALDIR APARECIDO FRANCISCO FILHO	4/12/2018	5/12/2018	9/1/2019	ALTA	Dr. Mauro Leme	131.117
93	1296	VALDIR BOMFIM SOARES	10/10/2018	17/1/2019	20/3/2019	ALTA	Dr. Frederico Lutti Zink	139.964
94	8808	VALMIR MALACHIAS	11/12/2018	7/1/2019	18/1/2019	ALTA	Dr. Elton João N. Oliveira	153.294
95	728	VERA LUCIA NILSON DOS SANTOS	1/02/2018	6/12/2018	18/2/2019	ALTA	Dr. Ana Lucia Coradazzi	87.242
96	8121	VERA LUCIA PEREIRA ALENCAR	18/4/2012	16/1/2019	17/6/2019	ALTA	Dr.Helson Giraud	53.395
97	8094	YOHANNA RIGIV MAENKA	29/9/2017	3/12/2018	4/3/2019	ALTA	Dr. Mariana Barros Marcondes	156.968

## Relação de Emissão de Licenças da Vigilância Sanitária.

Nº	RUAZÃO SOCIAL/NOME	ATIVIDADE	PROTOCOLO	CNPJ/CPF	DEFERIMENTO
01	DIRELLY FIDENCIO GONCALVES	8650-903 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	1804/18	410.028.344-21	19/12/2018
02	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - ODONTOLOGIA	8630-504 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - ESTABELECIMENTO	1693/18	02.639.957/0001-08	19/12/2018
03	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA - ODONTOLOGIA	8630-504 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - EQUIPAMENTO	1693/18	02.639.957/0001-08	19/12/2018
04	USF II DR. FERNANDO HIRATA - FARMACIA	FARMACIA	1282/18	46.634.166/0001-50	19/12/2018
05	C & K LE GRAN CAFETERIA RUA DO	5611-303 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	E20180015825	31.127.606/0001-16	19/12/2018
06	MAISA DA SILVA MOURA	2096-100 FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	1621190201865	29.653.902/0001-00	19/12/2018
07	EMANUELE CRISTINA RUI DO CARMO	8650-904 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	1963/18	287.787.648-90	19/12/2018
08	DANILU JOE KUSABARA	8630-505 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	1858/18	274.975.078-67	19/12/2018
09	RODRIGO ROSA GIAMPIETRO	8630-505 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA	1883/18	361.310.828-39	19/12/2018
10	MULTINATUS PRODUTOS NATURAIS LTDA	4729-699 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1560190201830VREZ	26.622.650/0001-93	19/1

## OPORTUNIDADE

# Sindicato Rural abre inscrições para cursos profissionalizantes

## As vagas são limitadas

Através do Sindicato Rural de Avaré, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, estão abertas as inscrições para os cursos de Tomate Orgânico, Produção de Uva, Turismo Rural, Apicultura, Informática Básica, Jovem

Agricultor do Futuro e Olericultura Orgânica.

Totalmente gratuitos, os cursos oferecem certificado, material didático e alimentação. Para se cadastrar, o interessado deverá levar ao Sindicato Rural apenas as cópias do RG e CPF ou a CNH, para posterior preenchimento da ficha. As inscrições são feitas por ordem de chegada e as vagas são limitadas.

Antes das aulas iniciarem, será realizada uma

reunião com os interessados a fim de analisar uma agenda que beneficiem todos os participantes. A reunião acontecerá na seguinte programação: Tomate Orgânico (30 de abril), Produção de Uva (28 de fevereiro), Turismo Rural (9 de fevereiro), Apicultura (8 de fevereiro) e Olericultura Orgânica (5 de fevereiro).

Contudo, alguns cursos já terão as suas aulas iniciadas. O Jovem Agricultor do Futuro começará em 18 de março, em dois períodos: das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (para jovens de 14 a 17 anos). Já, o de Informática Básica, iniciará em 13 de março, das 13h30 às 16h30. Em breve, os locais vão ser divulgados.

Mais informações os interessados podem obter na sede do Sindicato Rural de Avaré, que atende na Rua Rio de Janeiro, 1723. Telefones: (14) 3732.0696, 3733.5666 e 99268.1986.

## COMUNICADO

# Farmácia da UBS Vila Jardim fechará na segunda-feira

A Secretaria da Saúde informa que, a farmácia da UBS Vila Jardim (Brabância), fechará na próxima segunda-feira, 21. Contudo, suas atividades vão retornar no dia 22, em dois períodos: das 7h ao meio-dia e das 13h às 16h. Após o retorno, os medicamentos a base de antibióticos serão dispensados até sexta-feira, 25, apenas no período da tarde; já os medicamentos que não incluem nessa categoria, vão ser liberados o dia todo.

### Confira o horário de atendimento de outras unidades.

#### UBS BONSUCESSO

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira: 7h30 às 17h

#### USF VI FLÁVIO C. NEGRÃO - Dona Laura

Horário de funcionamento: segunda a sexta-fei-

ra: 7h ao meio-dia; das 13h às 16h

#### USF II DR. FERNANDO HIRATA - Duílio Gambini

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira: 7h às 13h

#### USF VIII DR. JOÃO CARVALHO - Santa Elizabeth

Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira: 7h às 12h30; das 13h30 às 16h  
Sexta-feira: 7h às 12h30

Atenção: a dispensação de controlados (psicotrópicos) e antibióticos ocorrerá apenas no período da manhã nos dias 22 a 25 de janeiro.

#### USF III DANTE CAVECCI - Paineiras

Horário de funcionamento: 7h às 12h30; das 13h30 às 16h

## Dicas para prevenção contra a dengue

Tonéis e depósitos d'água



www.sp.gov.br



SAMU  
192  
AVARÉ

TROTE NÃO É LEGAL  
É CRIME!

# EM BREVE

UM NOVO SISTEMA DE  
COLETA DO LIXO URBANO  
SERÁ IMPLANTADO.



IMAGEM ILUSTRATIVA

**FIQUE ATENTO  
AO CALENDÁRIO  
DO SEU BAIRRO  
E COLABORE COLOCANDO  
OS RESÍDUOS EM SACOS  
PLÁSTICOS. SOMENTE NO  
HORÁRIO PROGRAMADO**

SECRETARIA  
DO MEIO AMBIENTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA  
*Avaré*  
Tudo do Verde, da Água e do Sol